



Pregão Eletrônico nº 003/2026
Processo Administrativo nº 022/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE IRARÁ - BAHIA torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, por intermédio da PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria nº 72333/2026. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 4178 de 28 de dezembro de 2023 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

Edital disponível em: <https://doem.org.br/ba/irara>

Recebimento das propostas: : 10:00 horas do dia 19/02/2026

Início da sessão pública: 10:00 horas do dia 24/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

BB: 1087419

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ADEQUADOS E CONDUTORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IRARÁ/BA, ABRANGENDO ROTAS REGULARES RURAIS, TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, ROTAS ESPECIAIS E SERVIÇO DE SUPORTE OPERACIONAL POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E EM SEUS ANEXO.**

1.2 conforme planilha orçamentária – ANEXO I, deste Edital.

1.3 A licitação será dividida em lotes, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, devendo ser oferecida proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e conforme justificativa no termo de referência.

1.5 Os valores ofertados devem ser menores que os valores por item e menor que o valor global.

1.6 A entrega do objeto será parcelada e a vigência do contrato, a contar da assinatura, será de 12 (doze) meses.

1.7 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo IV e minuta da Ata constante do Anexo V deste Edital.

1.8 É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por qualquer compromisso assumido por aquela com terceiros.

2 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário do licitacoes-e junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação e/ou senha individual.

2.2 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

2.3 Será permitida a participação em forma de consórcio, desde que observada as seguintes normas:

2.3.1 comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



consorciados.

2.3.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante Administração.

2.3.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

2.3.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

2.3.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.4 Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.4.1 Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

2.4.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6 Não poderão participar deste Pregão:

2.6.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.6.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.7 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.6 e 2.6.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.9 O disposto nos itens 2.6.6 e 2.6.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.11 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.12 A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.14 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.15 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.16 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.17 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidôneas nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.6.19 Pessoas Físicas.

3 REGRAS ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL

3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

3.2 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

3.3 Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da licitação, a Empresa deverá efetuar seu CREDENCIAMENTO junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Após as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos nos item 9.1 deste Edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço final.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item
- 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa



comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário. (PROPOSTA FINAL)

6.1.2 Valor total do lote.

6.1.3 Marca e Modelo (quando exigido). (PROPOSTA FINAL)

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou aquisição, sob pena de desclassificação da proposta

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6.2 Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) do item em disputa.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



lance registrado, vedada a identificação do licitante

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.29.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.29.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.2 Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2.2 Empresas brasileiras

7.29.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.29.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30 Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31.4 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Serão desclassificadas as propostas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.11 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro.

8.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento adicional, para análise da exequibilidade, nos mesmos prazos do item anterior, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.16 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta de preços final e a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, no prazo de até 02 (duas) horas, a partir do final da sessão de disputa.

9.1.1 A proposta final deverá conter: valor unitário, valor total, marca, descrição do item conforme termo de referência.

9.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, e preferencialmente deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor.

9.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública ou privada.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação encontram-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, no prazo de até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

15 DO TERMO DE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Conforme disposto no Termo de Referência.

17 DA VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA

17.1 Conforme disposto no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos produtos ou serviços e aceite final do CONTRATANTE.

18.2 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal do(s) Produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Irarará/Ba e conter o número do empenho correspondente.

18.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

18.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

- I - não será aceita cobrança bancária;
- II - não haverá pagamento antecipado;
- III - não será permitida negociação de título.

18.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, comotambém fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

18.6 Além da Nota Fiscal do(s) Produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

18.7 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.8 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM
= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

18.11 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE IRARÁ procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

19 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO / REVISÃO

19.1 Conforme disposto no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.



20.2 DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: objeto, datas referentes a prestação dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços/produtos recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada prestação de serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 21.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta especial quando:
 - 21.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 21.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 21.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 21.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
 - 21.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 21.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.3.1 advertência;
- 21.3.2 multa;
- 21.3.3 impedimento de licitar e contratar;
- 21.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 21.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5 A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.6 A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.
- 21.7 A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8 A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9 As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.

21.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133 de 2021.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail setordelicitaoirara@gmail.com.

22.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada em nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico setordelicitaoirara@gmail.com.

22.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



eletrônico licitacao@conceicaoodocoite.ba.gov.br.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.9.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

23 DOS EMPENHOS

23.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante no contrato.

23.2 A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

23.3 Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital).

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <https://doem.org.br/ba/irara> e no endereço www.licitacoes-e.com.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: setordelicitaairara@gmail.com

24.12 São partes integrantes e indissociáveis deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I- TERMO DE REFERÊNCIA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- III- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- IV- MINUTA DE CONTRATO;

Município de Irarará Irarará/Ba, 03 de fevereiro de 2026.

MARIANA DE MENEZES CERQUEIRA
Secretária de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de serviços comuns e contínuos de transporte escolar**, destinados a assegurar o deslocamento diário, regular, seguro e ininterrupto dos estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Irarará/BA, entre seus pontos de embarque e desembarque e as respectivas unidades escolares, bem como o retorno ao final das atividades letivas, em estrita conformidade com o calendário escolar oficial.

O objeto corresponde às rotas não atendidas pela frota/equipe própria do Município

Os serviços serão executados com observância integral das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte de estudantes, compreendendo o fornecimento de veículos compatíveis com as características das rotas atendidas, condutores devidamente habilitados e capacitados, bem como toda a estrutura operacional necessária à adequada execução do objeto, **incluindo o fornecimento integral dos insumos indispensáveis à operação** (tais como combustível e demais consumíveis operacionais), a realização de manutenção preventiva e corretiva, a substituição imediata de veículos em caso de indisponibilidade, o atendimento às exigências de segurança, e o cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e securitárias.

O objeto contempla, ainda, serviços de natureza complementar e contingencial, destinados a garantir a continuidade do transporte escolar nos casos de indisponibilidade temporária da frota própria municipal, seja por manutenção preventiva ou corretiva, seja por ocorrências excepcionais, de modo a preservar a regularidade do serviço público educacional e evitar prejuízos à frequência escolar dos estudantes.

1.2. Natureza do objeto

O objeto da presente contratação possui natureza de **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser definidos de forma objetiva neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, compatíveis com práticas consolidadas no âmbito do transporte escolar, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Trata-se, igualmente, de **serviço de natureza contínua**, por se destinar ao atendimento de necessidade permanente e essencial da Administração Pública, diretamente vinculada à efetivação do direito fundamental à educação e à garantia da regularidade do calendário letivo. A interrupção ou descontinuidade do serviço compromete a política pública educacional, razão pela qual sua execução demanda estabilidade, previsibilidade e continuidade ao longo do período letivo.

1.3. Quantitativos estimados

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos a partir de **estudo técnico aprofundado**, consubstanciado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual analisou de forma sistemática a demanda real do sistema municipal de ensino e as condições concretas de prestação do transporte escolar no território do Município de Irará/BA.

O ETP partiu do levantamento do quantitativo de estudantes matriculados na rede pública municipal e estadual de ensino, considerando sua distribuição espacial, a localização das unidades escolares e as características territoriais e viárias do Município, especialmente nas áreas rurais. A esse diagnóstico inicial somou-se a contratação de empresa especializada em georreferenciamento e mapeamento de rotas, cujo trabalho permitiu identificar, com maior precisão técnica, os trajetos efetivamente necessários, a quilometragem a ser percorrida, os pontos de embarque e desembarque e o tipo de veículo mais adequado para cada rota, afastando estimativas genéricas ou dissociadas da realidade operacional.

A definição dos quantitativos decorreu, assim, da conjugação entre dados administrativos oficiais, informações consolidadas pela Secretaria Municipal de Educação e resultados técnicos do georreferenciamento, o que possibilitou a estruturação de rotas compatíveis com a demanda efetiva do alunado, com as condições das vias e com a necessidade de assegurar segurança, regularidade e eficiência na execução do serviço. Tal metodologia confere maior confiabilidade às estimativas adotadas, reduzindo riscos de subdimensionamento ou superdimensionamento do objeto e contribuindo para a adequada formação dos preços e para a seleção da solução mais vantajosa.

Ressalte-se que os quantitativos estimados possuem natureza **referencial**, destinando-se ao dimensionamento da contratação e à comparação das propostas no procedimento licitatório, não constituindo garantia de execução integral, uma vez que a efetiva prestação do serviço estará vinculada à demanda real e às condições operacionais verificadas durante a execução contratual. O detalhamento completo das rotas, quilometragens, tipos de veículos e critérios técnicos adotados encontra-se descrito



de forma pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra e fundamenta o presente Termo de Referência.

1.4. Prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

O contrato decorrente da presente contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou da data definida na ordem de início dos serviços, conforme estabelecido no instrumento contratual.

Considerando que o objeto se caracteriza como serviço contínuo, o contrato poderá ser **prorrogado sucessivamente**, desde que demonstrada, de forma expressa e motivada, a manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração Pública, a adequação da execução às necessidades do Município e a existência de disponibilidade orçamentária, nos termos do **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

As prorrogações poderão ocorrer até o limite máximo legalmente admitido, observada a inexistência de alteração substancial do objeto e desde que mantidas as condições originalmente pactuadas ou aquelas que se revelem mais vantajosas à Administração, em consonância com os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da economicidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se **devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Irarará/BA, o qual integra o processo administrativo e constitui o principal instrumento técnico de suporte à definição do objeto, da solução adotada e dos parâmetros da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar analisou, de forma estruturada, a **necessidade administrativa de assegurar o transporte escolar regular, seguro e contínuo** dos estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino, considerando as características territoriais do Município, a dispersão geográfica do alunado, a predominância de rotas rurais, as condições das vias de acesso e a essencialidade do serviço para a efetivação do direito fundamental à educação e para o cumprimento do calendário escolar oficial.

O ETP registrou, ainda, que o modelo historicamente adotado pelo Município apresentava **defasagens**



relevantes em relação à realidade atual das rotas e da demanda, especialmente em razão de alterações na distribuição do alunado e da inexistência, à época, de levantamento técnico atualizado. Para qualificar a tomada de decisão administrativa, foi realizado mapeamento georreferenciado das rotas, permitindo a identificação precisa dos trajetos efetivamente necessários, da quilometragem estimada, dos pontos de embarque e desembarque e do tipo de veículo mais adequado a cada situação.

No âmbito do levantamento de mercado, o Estudo Técnico Preliminar avaliou de forma comparativa as **alternativas possíveis de execução do serviço**, incluindo a execução direta integral, a execução indireta integral, o credenciamento de prestadores e o modelo combinado ou híbrido. A análise técnica, econômica e administrativa concluiu que o **modelo híbrido**, com aproveitamento da estrutura própria existente e contratação complementar de terceiros, apresenta maior aderência à realidade administrativa do Município, melhor equilíbrio entre eficiência e economicidade, maior flexibilidade operacional e menor exposição a riscos de descontinuidade do serviço.

O ETP também fundamentou a **estimativa dos quantitativos e do valor da contratação**, a partir de dados administrativos oficiais, dos levantamentos georreferenciados e de pesquisa de mercado compatível com as características locais da execução, adotando a métrica de quilômetro rodado como critério tecnicamente adequado à natureza do serviço. As estimativas foram tratadas como referenciais, destinadas ao adequado dimensionamento da contratação e à formação do preço, sem configurar garantia de execução integral.

Dessa forma, a contratação ora pretendida **decorre diretamente das conclusões técnicas e administrativas consignadas no Estudo Técnico Preliminar**, que analisou o problema a ser enfrentado, avaliou as alternativas possíveis e identificou a solução mais vantajosa para o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da motivação.

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se **integralmente disponível nos autos do processo administrativo**, contendo, de forma detalhada e fundamentada, todas as análises técnicas, econômicas e operacionais que subsidiaram a presente contratação, às quais este Termo de Referência expressamente se vincula.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Visão geral da solução (escopo material do serviço)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A solução objeto deste Termo de Referência consiste na **prestação integrada do serviço público de transporte escolar**, com vistas a assegurar o deslocamento diário, regular, seguro e digno dos estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Irará/BA, nos dias letivos do calendário escolar oficial, observadas as rotas e parâmetros operacionais definidos pela Administração.

A solução compreende, de forma indissociável: (i) o **planejamento e a execução por rotas previamente definidas**; (ii) a **disponibilização de veículos adequados** ao transporte coletivo de escolares e compatíveis com as condições das vias e com a demanda de cada rota; (iii) a **alocação de condutores habilitados e qualificados**, aptos a cumprir as exigências legais aplicáveis ao transporte de escolares; e (iv) a **estrutura operacional completa** necessária ao funcionamento do serviço, incluindo, de forma expressa, o **abastecimento e o fornecimento de insumos indispensáveis à operação** (combustível e consumíveis operacionais), bem como rotinas e providências de manutenção preventiva e corretiva e **substituição imediata de veículos** em caso de falhas ou indisponibilidades, tal como já indicado no ETP.

3.2. Requisitos de conformidade legal e regulatória (veículos e condutores)

(a) Veículos – conformidade com CTB, autorização e inspeções.

Os veículos destinados à condução coletiva de escolares deverão observar o regime específico do **Código de Trânsito Brasileiro**, segundo o qual esses veículos somente podem circular com **autorização do órgão executivo de trânsito competente**, atendendo aos requisitos legais, incluindo inspeções periódicas voltadas à verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança.

(b) Veículos – equipamentos obrigatórios e condições mínimas de segurança.

Além das exigências específicas do transporte escolar previstas no CTB, os veículos deverão manter, durante toda a execução, **equipamentos obrigatórios e itens de segurança em perfeito estado**, conforme regulamentação do CONTRAN sobre equipamentos obrigatórios da frota em circulação.

Como padrão mínimo operacional e de fiscalização contratual, devem ser exigidos e mantidos: cintos de segurança em quantidade suficiente e utilizáveis; condições adequadas de pneus, sistemas de iluminação e sinalização; espelhos e demais itens obrigatórios; e vedação de circulação com defeitos que comprometam a segurança.

Esses parâmetros são coerentes com as orientações técnico-regulatórias produzidas no âmbito do FNDE/CECATE, que incluem segurança e higiene como dimensões essenciais da qualidade do transporte



escolar.

(c) Identificação visual e requisitos operacionais típicos do transporte escolar

O serviço deverá observar, quando aplicável na jurisdição de registro e fiscalização, requisitos usuais e praticados pelos órgãos de trânsito para **identificação do veículo escolar** (p. ex., faixa amarela e dístico “ESCOLAR”) e outros requisitos relacionados ao transporte de escolares, conforme práticas administrativas dos DETRANs e normas correlatas.

(d) Condutores – requisitos legais específicos para condução de escolares.

Os condutores deverão atender integralmente aos requisitos do CTB para condução de escolares, incluindo idade mínima, habilitação compatível e aprovação em curso especializado, além do histórico de infrações nos limites legalmente admitidos.

A comprovação documental dessas condições deverá ser exigida e mantida atualizada ao longo do contrato, com substituição imediata do condutor quando verificada irregularidade superveniente, sem prejuízo das sanções contratuais e administrativas cabíveis.

3.3. Padrões de execução do serviço (atividades e rotinas operacionais)

A execução do transporte escolar, para fins deste Termo de Referência, compreende um **conjunto de atividades permanentes** que devem ser desempenhadas de forma contínua e verificável:

(a) Mobilização e disponibilidade.

O contratado deverá mobilizar frota e recursos humanos compatíveis com as rotas e turnos contratados, garantindo disponibilidade diária, pontualidade e capacidade de resposta a intercorrências, com substituição tempestiva de veículos e/ou condutores, de modo a impedir a interrupção do serviço.

(b) Operação diária por rota.

A operação consiste em realizar, nos horários definidos pela Administração e pela organização escolar, o transporte de ida e volta, com observância dos pontos de embarque/desembarque, tempos operacionais razoáveis e condução segura, evitando manobras e práticas que exponham os estudantes a risco. A



condução deve respeitar limites de segurança e de circulação, com vedação expressa a sobrecarga de lotação e a práticas incompatíveis com o transporte de crianças e adolescentes.

(c) Embarque e desembarque seguros e ordenados.

O contratado deverá executar procedimentos de embarque e desembarque que reduzam riscos, garantindo parada em local seguro e tempo suficiente para acomodação. Deverá adotar orientações para uso correto do cinto de segurança e comportamento adequado no interior do veículo, conforme boas práticas reiteradas em termos de referência de contratações públicas e orientações técnicas correlatas.

(d) Tratamento digno dos estudantes.

O serviço inclui padrão de atendimento compatível com a natureza do público transportado: **cortesia, urbanidade, respeito e ausência de condutas discriminatórias**, com vedação a tratamento ríspido, humilhante ou incompatível com o ambiente escolar. As dimensões “cortesia” e qualidade do serviço são reconhecidas como parâmetros relevantes em materiais de referência do FNDE/CECATE sobre transporte escolar.

(e) Higiene, limpeza e condições dignas de uso.

Os veículos deverão permanecer em **condições adequadas de higiene e limpeza**, interna e externamente, compatíveis com o transporte diário de estudantes, assegurando ambiente digno, arejado e em estado sanitário apropriado. A “higiene” é indicada como dimensão objetiva de qualidade e avaliação do transporte escolar.

(f) Insumos e abastecimento (ônus do contratado).

Integra o objeto, de maneira expressa, o **fornecimento integral de insumos necessários à operação**, inclusive abastecimento, consumíveis e demais itens indispensáveis à continuidade do serviço, sem transferência de ônus operacional à Administração, conforme já delineado no ETP ao tratar da estrutura operacional do serviço.

(g) Manutenção preventiva/corretiva e substituição de veículos.

O contratado deverá manter rotinas de manutenção preventiva e corretiva e realizar a **substituição**



imediate do veículo quando houver falha, defeito, irregularidade documental ou qualquer condição que comprometa a segurança ou a continuidade, preservando a regularidade do transporte ao longo do calendário escolar.

3.4. Controle, monitoramento, rastreabilidade e medição

A solução inclui mecanismos de controle e rastreabilidade aptos a permitir fiscalização efetiva, verificação de execução e adequada liquidação da despesa. Para tanto:

1. A Administração manterá o planejamento das rotas e o acompanhamento da execução; e
2. A execução deverá permitir registro e comprovação objetiva, com base em instrumentos de controle adotados pelo Município.

Quando aplicável, deverão ser utilizados registros no **SETE – do Transporte Escolar**, plataforma do FNDE destinada ao suporte de gestão e monitoramento do transporte escolar.

No que se refere especificamente ao **Lote IV (suporte operacional por quilômetro rodado)** — de natureza contingencial — o ETP já estabelece a lógica de controle e comprovação pela via de registros formais, com indicação de autorização, roteiro, e demais métricas efetivamente mensuradas como base de medição e pagamento.

3.5. Continuidade, contingência e ciclo de vida do objeto (início, execução, encerramento e transição)

Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução deve contemplar:

- **Fase de implantação/mobilização:** apresentação e validação documental de veículos e condutores, comprovação de vistorias/autorizações quando exigíveis, e adequação operacional às rotas e horários definidos pela Administração.
- **Fase de operação contínua:** execução diária regular, com manutenção preventiva, substituições e correções imediatas, preservando segurança, higiene, cortesia e pontualidade como padrões mínimos de qualidade.
- **Fase de ajustes ao longo do ano letivo:** possibilidade de adequações operacionais derivadas de alterações justificadas (matrícula, redistribuição de estudantes, condições viárias, calendário),



sem perda de continuidade. Essa flexibilidade é coerente com o modelo híbrido defendido no ETP para absorver variações e intercorrências.

- **Fase de encerramento/transição:** ao término contratual, o contratado deverá assegurar transição ordenada, com entrega de registros e informações necessárias à continuidade administrativa, sem interrupção do transporte escolar, observadas as orientações da fiscalização.

3.6. Planilhas de rotas como parte integrante da solução

As **planilhas e quadros descritivos de rotas** integram esta descrição da solução, detalhando trajetos, quilometragens estimadas, tipos de veículos e demais parâmetros operacionais, constituindo anexos técnicos essenciais à compreensão do objeto e à execução contratual, conforme abaixo:

LOTE I - Prestação de serviço de transporte escolar para atendimento de estudantes da zona rural, com fornecimento de veículos, condutores devidamente habilitados e toda a estrutura operacional necessária, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata de veículos em caso de falhas, observância das normas de segurança e cumprimento integral das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias. O serviço destina-se ao transporte diário, regular e contínuo dos alunos da rede pública, nos dias letivos do calendário escolar.		
Item	Descrição do Item	Tipo de Veículo
1.	A Rota 21 corresponde a roteiro de transporte escolar rural complementar que abrange, de forma integrada, os percursos Irará-Várzea-Caboronga (Igreja)-Irará, com extensão de 18 km; Irará-Posto Renilton-Escola Marlene-Irará, com 6,0 km; Irará-Candeal (Pista)-Juazeiro-Bento Simões, com 12,9 km; Bento Simões-Cavaco-Boa Vista-Massapê-Roça Velha, com 18,3 km; Roça Velha-Boa Vista-Cavaco-Juazeiro-Candeal (Pista)-Irará, com 24,0 km; Irará-Mangabeira (Professor Amaro Bispo)-Irará, com 12,0 km; Irará-Olaria (Escola Ana Souza)-Murici-Pedra Branca-Serra do Cruzeiro-Irará, com 24,0 km; Irará-Candeal (por dentro)-Juazeiro-Bento Simões-Sonhem-Bento Simões-Juazeiro-Candeal (Pista)-Irará, com 27,0 km; Irará-Olaria-Escola Ana Souza-Murici-Pedra Branca-Serra do Cruzeiro-Irará, com 24,0 km; e Irará-Candeal (por dentro)-Juazeiro (por dentro)-Bento Simões-Sonhem-Bento Simões-Irará, com 27,0 km, perfazendo quilometragem diária total estimada de 193 km , conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, destinada ao atendimento regular dos estudantes da rede pública nos dias letivos do calendário escolar oficial.	Veículo de passageiros do tipo coletivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar.
2.	A Rota 22 corresponde a roteiro de transporte escolar rural complementar que abrange os percursos Curral Velho-Catete-Brotas-Bitú-Godô-Pindoba-Largo Velho-Largo Novo (até o EMITEC), com extensão de 20,0 km; Largo Novo (EMITEC)-Espinho (por dentro)-Catete-Largo Novo, com 17,0 km; Largo Novo-Largo Velho (Escola)-Pedra Branca-Pindoba-Godô-Bitú-Brotas-Espinho (por dentro)-Catete-Curral Velho, com 20,0 km; Curral Velho-Catete-Espinho (por dentro)-Cemitério de Brotas-Largo Novo-Largo Velho-Largo Novo, com 17,0 km; Largo Novo-Largo Velho-Brotas-Espinho-Curral Velho, com 18,0 km; Curral Velho-Catete-Brotas-Largo Novo, com 18,0 km; Largo Velho-Beco da Pindoba-Godô-Bitú-Brotas-Espinho-Catete-Curral Velho (por dentro), com 17,0 km; Curral Velho-Catete-Espinho-Brotas-Cemitério de Brotas-Largo Novo-Largo Velho, com 17,0 km; e Largo Velho-Largo Novo-Cemitério de Brotas-Brotas-Espinho-Catete-Curral Velho, com 18,0 km, perfazendo quilometragem diária total estimada de 171 km , conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, destinada ao atendimento regular dos estudantes da rede pública nos dias letivos do calendário escolar oficial.	Veículo de passageiros do tipo coletivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar.
3.	A Rota 23 corresponde a roteiro de transporte escolar rural complementar que abrange os percursos Trindade-Preguiça-Aroz-Mocó-Zé Pimenta-Saco do Capim-Tapera-Sobradinho-Irará, com extensão de 21,0 km; Irará-Sobradinho-Tapera-Saco do Capim-Aroz-Preguiça-Trindade, com 21,0 km; Trindade-Mando-Barnabé-Casa de Farinha-Santo Antonio, com 4,8 km;	Veículo de passageiros do tipo coletivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	<p>Santo Antonio–Casa de Farinha–Barnabé–Mando–Trindade–Preguiça–Arroz–Zé Pimenta–Mocó–Saco do Capim–Tapera–Sobradinho–Irará, com 21,0 km; Irará–Sobradinho–Tapera–Saco do Capim–Mocó–Zé Pimenta–Arroz–Preguiça–Trindade, com 21,0 km; Irará–Sobradinho–Tapera–Saco do Capim–Mocó–Zé Pimenta–Arroz–Preguiça–Trindade–Mando–Barnabé–Casa de Farinha–Santo Antonio–Tapera–Sobradinho–Irará, com 25,0 km; e Irará–Sobradinho–Tapera–Saco do Capim–Mocó–Zé Pimenta–Arroz–Preguiça–Trindade–Mando–Barnabé–Casa de Farinha–Santo Antonio, com 25,0 km, perfazendo quilometragem diária total estimada de 164,6 km, conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, destinada ao atendimento regular dos estudantes da rede pública nos dias letivos do calendário escolar oficial.</p>	<p>integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar.</p>
4.	<p>A Rota 24 corresponde a roteiro de transporte escolar rural complementar que abrange os percursos Serra do Cruzeiro–Cirino–Serra do Urubú–Serra do Cruzeiro, com extensão de 15,0 km; Serra do Cruzeiro–Cirino–Fazenda Avestruz–Largo Velho, com 21,0 km; Largo Velho–Escola de Brotas, com 6,0 km; Escola de Brotas–Largo Velho, com 6,0 km; Largo Velho–Fazenda Avestruz–Cirino–Serra do Urubú–Serra do Cruzeiro, com 21,0 km; Serra do Cruzeiro–Serra do Urubú–Cirino–Fazenda Avestruz–Largo Velho, com 21,0 km; Largo Novo–Largo Velho, com 12,8 km; Largo Velho–Fazenda Avestruz–Cirino–Serra do Urubú–Serra do Cruzeiro, com 21,0 km; Serra do Cruzeiro–Serra do Urubú–Fazenda Avestruz–Cirino–Largo Velho, com 21,0 km; e Largo Velho–Largo Novo–Godô–Bitú–Pedra Branca–Pulo do Bode–Largo Velho–Cirino–Serra do Urubú–Serra do Cruzeiro, com 22,0 km, perfazendo quilometragem diária total estimada de 178,8 km, conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, destinada ao atendimento regular dos estudantes da rede pública nos dias letivos do calendário escolar oficial.</p>	<p>Veículo de passageiros do tipo coletivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar.</p>
5.	<p>A Rota 25 corresponde a roteiro de transporte escolar rural complementar que abrange os percursos Curral Velho–Catete–Espinho (por dentro)–Brotas–Cemitério de Brotas–Jardim–Largo Novo–Largo Velho, com extensão de 22,0 km; Largo Velho–Largo Novo–Caboronga (Pista)–Irará, com 11,8 km; Irará–Jardim (Casalheira)–Granja–Escola São Cristovão–Largo Novo–Largo Velho, com 22,4 km; Largo Velho (com professor)–Largo Novo–Caboronga (Pista)–Irará, com 11,8 km; Irará–Caboronga–Largo Novo–Saco–Jardim–Cemitério de Brotas–Corredor de Altamirando–Bitú–Godô–Beco da Pindoba–Largo Velho, com 22,4 km; Largo Velho–Largo Novo (receber alunos do carro...)–Irará, com 11,8 km; Irará–Sobrado–Candeal (por dentro)–Bento Simões–Juazeiro–Sobrado–Irará, com 27,0 km; Bitú–Beco da Pindoba–Pedra Branca–Brotas–Largo Velho–Largo Novo, com 21,4 km; e Largo Novo (EMITEC)–Largo Velho–Pedra Branca–Pindoba–Godô–Corredor de Altamirando–Brotas–Espinho (por dentro)–Catete–Curral Velho, com 19,24 km, perfazendo quilometragem diária total estimada de 169,85 km, conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, destinada ao atendimento regular dos estudantes da rede pública nos dias letivos do calendário escolar oficial.</p>	<p>Veículo de passageiros do tipo coletivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar.</p>
6.	<p>A Rota 26 corresponde a roteiro de transporte escolar rural complementar que abrange os percursos Irará–Urubú–Baixinha–Sobrado–Rosário–Queimada–Cruzeiro da Queimada–Irará–Escola Marlene, com extensão de 21,5 km; Irará–Barrado–Mangabeira–Rosário–Baixinha, com 10,0 km; Baixinha–Rosário–Queimada–Mangabeira–Irará, com 12,0 km; Mangabeira (Escola)–Queimada–Rosário–Sobrado, com 3,0 km; Sobrado–Rosário–Mangabeira–Barrado–Irará, com 11,0 km; Irará–Mangabeira–Urubú–Baixinha–Rosário–Mangabeira–Barrado–Irará, com 21,5 km; Irará–Mangabeira (Escola), com 7,0 km; Mangabeira–Rosário–Sobrado–Queimada–Barrado–Irará–Escola Marlene, com 21,5 km; Irará–Queimada–Baixinha–Urubú–Rosário–Mangabeira–Irará–Escola Marlene, com 21,5 km; Mangabeira–Rosário–Irará, com 11,0 km; e Urubú–Irará, com 21,5 km, perfazendo quilometragem diária total estimada de 168,5 km, conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, destinada ao atendimento regular dos estudantes da rede pública nos dias letivos do calendário escolar oficial.</p>	<p>Veículo de passageiros do tipo coletivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar.</p>
7.	<p>A Rota 27 corresponde a roteiro de transporte escolar rural complementar que abrange os percursos Irará–Murici–Serra do Cruzeiro–Urubú, com extensão de 16,0 km; Serra do Cruzeiro–Murici–Olhos d'Água–Irará, com 15,0 km; Irará–Sucupira–Boca de Várzea–Lagoa da Madalena–Irará, com 15,0 km; Irará–Sobradinho–Tapera–Saco do Capim–Arroz–Preguiça–Trindade–Santo Antonio–Irará, com 31,0 km; Serra do Cruzeiro–Murici–Olhos d'Água–Irará, com 16,0 km; Irará–Irazinho–Açougue Velho–Olhos d'Água–Murici–Pedra Branca II, com 27,5 km; Serra do Cruzeiro–Murici–Irará, com</p>	<p>Veículo de passageiros do tipo coletivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar.</p>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	16,0 km; Irará–Murici–Serra do Cruzeiro–Urubú, com 16,0 km; e Urubú–Cirino–Serra do Cruzeiro–Murici–Irará, com 16,0 km, perfazendo quilometragem diária total estimada de 175 km , conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, destinada ao atendimento regular dos estudantes da rede pública nos dias letivos do calendário escolar oficial.	
8.	A Rota 28 corresponde a roteiro de transporte escolar rural complementar que abrange os percursos Irará–Palma–Lessa–Piedade–Massaranduba–Cocos–Mucambo–Massaranduba, com extensão de 17,8 km; Massaranduba–Pedras (Fazenda Didi)–Piedade–Lessa–Quinta–Palma–Irará, com 17,8 km; Irará–Candeal (Pista)–Juazeiro–Bento Simões, com 11,3 km; Bento Simões–Baixinha–Urubú–Irará, com 17,5 km; Irará–Piedade–Massaranduba–Cocos–Mucambo, com 17,8 km; Mucambo–Cocos–Massaranduba, com 4,0 km; Massaranduba–Pedras (Fazenda Didi)–Roça Velha, com 10,1 km; Roça Velha–Massaranduba, com 10,1 km; Massaranduba–Irará, com 17,8 km; Massaranduba–Pedras (Fazenda Didi)–Roça Velha, com 10,1 km; Roça Velha–Pedras (Fazenda Didi)–Massaranduba, com 10,1 km; Massaranduba–Cocos–Mucambo–Piedade–Irará, com 17,8 km; e Irará–Piedade–Massaranduba–Cocos–Mucambo, com 17,8 km, perfazendo quilometragem diária total estimada de 207,6 km , conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, destinada ao atendimento regular dos estudantes da rede pública nos dias letivos do calendário escolar oficial.	Veículo de passageiros do tipo coletivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar.
9.	A Rota 29 corresponde a roteiro de transporte escolar rural complementar que abrange os percursos Irará–Sobrado (Pista)–Urubú–Baixinha–Candeal (Pista)–Juazeiro–Bento Simões, com extensão de 19,3 km; Bento Simões–Juazeiro–Candeal (por dentro)–Irará, com 15,3 km; Irará–Irarazinho–Cajueiro–Irarazinho–Irará, com 5,5 km (realizado em dois trechos idênticos); Irará–Sobrado–Candeal (Pista)–Baixinha–Urubú–Juazeiro–Bento Simões, com 19,3 km; Bento Simões–Juazeiro–Candeal (por dentro)–Irará, com 15,3 km; Irará–Largo Novo–Largo Velho, com 11,0 km; Largo Velho–Largo Novo–Irará (Cestão), com 12,0 km; Irará–Mombaça–Boca de Várzea–Sucupira–Irará, com 15,9 km; Praça–Escola Irarazinho–Lagoa da Madalena–Olaria–Avenida Elísio Santana–Praça, com 16,9 km; e Irará–Sucupira–Boca de Várzea–Mombaça–Irará, com 15,9 km, perfazendo quilometragem diária total estimada de 164 km , conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, destinada ao atendimento regular dos estudantes da rede pública nos dias letivos do calendário escolar oficial.	Veículo de passageiros do tipo coletivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar.
10.	A Rota 30 corresponde a roteiro de transporte escolar rural complementar que abrange os percursos Saco do Capim–Zeca Franco–Mocó–Saco do Capim–Santo Antonio–Teófilo–Santo Antonio–Casa de Farinha–Barnabé–Mando–Trindade; Trindade–Mando–Barnabé–Santo Antonio–Teófilo–Carro Quebrado–Malhadinha–Manã–Ladeira–Paramerim–Zé do Pão–Saco Novo–Saco Velho–Irará; Irará–Largo Novo–Largo Velho–Largo Novo–Brotas; Brotas (Escola São Cristovão)–Bitú–Brotas (Escola São Cristovão); Brotas (Escola São Cristovão)–Brotas 1; Saco–Jardim–Várzea–Caboronga–Praça; Irará–Retirado–Saco Velho–Saco Novo–Zé do Pão–Paramerim–Ladeira–Manã–Malhadinha–Carro Quebrado–Teófilo–Santo Antonio–Barnabé–Mando–Saco do Capim; e Saco do Capim–Mando–Barnabé–Santo Antonio–Teófilo–Carro Quebrado–Malhadinha–Manã–Ladeira–Paramerim–Zé do Pão–Saco do Capim, perfazendo quilometragem diária total estimada de 140,3 km , conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, destinada ao atendimento regular dos estudantes da rede pública nos dias letivos do calendário escolar oficial.	Veículo de passageiros do tipo coletivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar.
11.	A Rota 31 corresponde a roteiro de transporte escolar rural complementar que abrange os percursos Roça Velha–Massapê–Boa Vista–Cavaco–Bento Simões, com extensão de 17,5 km; Bento Simões–Juazeiro–Candeal–Queimada–Mangabeira–Barrado–Irará, com 15,0 km; Irará–Sucupira–Boca de Várzea–Mombaça–Irará, com 18,5 km; Irará–Cidade Nova (Pelé)–Escola Zé Lito–Irará, com 6,0 km; Irará–Creche Cajueiro–Irará, com 6,0 km; Irará–Candeal (Pista)–Juazeiro–Bento Simões, com 10,9 km; Bento Simões–Cavaco–Boa Vista–Massapê–Roça Velha, com 17,5 km; Roça Velha–Boa Vista–Cavaco–Juazeiro–Candeal (Pista)–Irará, com 24,0 km; e Irará–Candeal (Pista)–Cavaco–Boa Vista–Massapê–Roça Velha, com 24,0 km, perfazendo quilometragem diária total estimada de 139,4 km , conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, destinada ao atendimento regular dos estudantes da rede pública nos dias letivos do calendário escolar oficial.	Veículo de passageiros do tipo coletivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar.
12.	A Rota 32 corresponde a roteiro de transporte escolar rural complementar que abrange os percursos Irará–Palma–Quinta–Lessa–Piedade–Massaranduba, com extensão de 17,0 km; Massaranduba–Cocos–	Veículo de passageiros do tipo coletivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	<p>Mocambo–Massaranduba, com 8,0 km; Massaranduba–Pedras–Roça Velha–Massaranduba (São Jorge), com 7,6 km (realizado em dois trechos idênticos); Roça Velha–Pedras–Massaranduba–Cocos–Mocambo, com 10,1 km; Mocambo–Cocos–Massaranduba–Piedade–Lessa–Quinta–Palma–Irará, com 19,0 km; Irará–Irarazinho (Escola)–Cajueiro (Bar Fona)–Irarazinho (Escola)–Irará, com 8,0 km; Irará–Sobradinho–Caroba–Sobradinho–Irará, com 9,0 km; Irará–Palma–Quinta–Lessa–Piedade–Cocos–Massaranduba, com 17,0 km; Massaranduba–Pedras–Roça Velha–Massaranduba, com 7,6 km; Massaranduba–Piedade–Lessa–Quinta–Palma–Irará, com 17,0 km; e Irará–Sobradinho–Cacimba–Buriil–Caroba–Quebra Fogo–Irará, com 25,9 km, perfazendo quilometragem diária total estimada de 153,8 km, conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, destinada ao atendimento regular dos estudantes da rede pública nos dias letivos do calendário escolar oficial.</p>	<p>condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar.</p>
13.	<p>A Rota 33 corresponde a roteiro de transporte escolar rural complementar que abrange os percursos Zé do Pão–Paramerim–Ladeira–Manã–Malhadinha–Trindade, com extensão de 8,2 km; Trindade–Barnabé–Santo Antonio–Teófilo–Saco Velho–Retirado–Irará, com 18,4 km; Irará–Mombaça–Lagoa da Madalena–Irará, com 17,0 km; Irará–Sobrado (Escola)–Candeal (por dentro)–Juazeiro–Bento Simões, com 15,3 km; Bento Simões–Juazeiro–Candeal (por dentro)–Irará, com 15,3 km; Irará–Retirado–Saco Velho–Saco Novo–Zé do Pão–Teófilo–Santo Antonio–Trindade, com 18,4 km; Trindade–Barnabé–Santo Antonio–Teófilo–Carro Quebrado–Malhadinha–Manã–Ladeira–Paramerim–Zé do Pão–Saco Velho–Retirado–Irará, com 26,4 km; Irará–Loteamento Porteira–Açougue Velho–Lages–Mangueira–Quebra Fogo–Irará, com 14,0 km; e Irará–Saco Velho–Saco Novo–Zé do Pão–Teófilo–Santo Antonio–Carro Quebrado–Malhadinha–Manã–Ladeira–Paramerim–Zé do Pão, com 26,4 km, perfazendo quilometragem diária total estimada de 159,4 km, conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, destinada ao atendimento regular dos estudantes da rede pública nos dias letivos do calendário escolar oficial.</p>	<p>Veículo de passageiros do tipo coletivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar.</p>
14.	<p>A Rota 34 corresponde a roteiro de transporte escolar rural complementar que abrange os percursos Candeal (por dentro)–Juazeiro–Alecirim–Escola José Ângelo, com extensão de 12,6 km; Escola José Ângelo–Escola Baixinha, com 5,2 km; Escola Baixinha–Escola do Sobrado, com 3,5 km; Escola do Sobrado–Escola José Ângelo, com 3,0 km; Escola José Ângelo–Alecirim–Juazeiro–Candeal, com 12,6 km; Candeal–Sobrado (por dentro)–Juazeiro–Alecirim–Escola José Ângelo, com 12,6 km; Escola José Ângelo–Candeal, com 1,5 km; Escola Manoel Joaquim–Candeal–Juazeiro–Sobrado–Urubú–Dendê–Escola José Martins, com 11,0 km; Candeal–Escola Baixinha, com 2,0 km; Escola Baixinha–Dendê–Sobrado–Juazeiro–Escola José Ângelo, com 20,8 km; Escola José Ângelo–Alecirim–Juazeiro–Candeal, com 12,6 km; Candeal–Juazeiro–Candeal (por dentro)–Juazeiro–Candeal, com 19,6 km; e Escola da Baixinha–Sobrado–Candeal (por dentro)–Juazeiro–Candeal–Irará, com 21,6 km, perfazendo quilometragem diária total estimada de 152 km, conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, destinada ao atendimento regular dos estudantes da rede pública nos dias letivos do calendário escolar oficial.</p>	<p>Veículo de passageiros do tipo coletivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar.</p>
15.	<p>A Rota 35 corresponde a roteiro de transporte escolar rural complementar que abrange os percursos Bento Simões–Boa Vista–Tapera–Coqueiro–Fazenda Contendas–Sonhem–Bento Simões, com extensão de 27,7 km; Bento Simões–Fazenda Brilhante–Bento Simões, com 2,2 km (executado em dois trechos equivalentes de ida e retorno); Bento Simões–Boa Vista–Sonhem–Tapera–Coqueiro–Fazenda Contendas–Bento Simões, com 27,7 km; Bento Simões–Boa Vista (Escola Paulo Campos)–Bento Simões, com 16,0 km; Bento Simões–Sonhem–Tapera–Coqueiro–Fazenda Contendas–Bento Simões, com 23,7 km; Bento Simões–Baixinha–Candeal (por dentro)–Juazeiro–Bento Simões, em percurso de ida e volta, com 19,8 km; e Bento Simões–Juazeiro–Candeal (por dentro)–Baixinha–Boa Vista–Bento Simões, também em percurso de ida e volta, com 19,8 km, perfazendo quilometragem diária total estimada de 147,1 km, conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, destinada ao atendimento regular dos estudantes da rede pública nos dias letivos do calendário escolar oficial.</p>	<p>Veículo de passageiros do tipo coletivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar.</p>
16.	<p>A Rota 36 corresponde a roteiro de transporte escolar rural complementar que abrange os percursos Fazenda Arroz–Preguiça–Zé Pimenta–Mocó–Campo de Joel–Zé Américo–Dona Romualda–Corte–Entrada da Água</p>	<p>Veículo de passageiros do tipo coletivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas</p>



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	Branca–Escola Felipa, com extensão de 16,0 km; Escola Felipa–Rosária–Corredor de Jaciara–Gurila–Goinha–Tapera–Beco de Lúcia–Escola Felipa–Creche Felipa, com 12,1 km; Creche Felipa–Escola Felipa–Rosária–Corredor de Jaciara–Gurila–Goinha–Tapera–Beco de Lúcia–Corte–Campo de Joel–Mocó–Zé Pimenta–Preguiça–Escola Felipa–Creche Felipa, com 29,1 km; Rosária–Beco de Jaciara–Gurila–Goinha–Tapera–Beco de Lúcia–Dona Romualda–Escola Felipa, com 15,1 km; Escola Felipa–Rosária–Beco de Lúcia–Mocó–Zé Pimenta–Preguiça–Fazenda Arroz, com 21,8 km; Fazenda Arroz–Torquato–Dona Carmosina–Goinha–Gorila–Rosária–Beco de Bardina–Corte–Campo de Joel–Mocó–Creche Felipa (EJA), com 12,9 km; e Creche Felipa–Mocó–Zé Pimenta–Torquato–Dona Carmosina–Rosária–Gorila–Goinha–Beco de Bardina–Fazenda Arroz, com 19,9 km, perfazendo quilometragem diária total estimada de 128,9 km , conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, destinada ao atendimento regular dos estudantes da rede pública nos dias letivos do calendário escolar oficial.	condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar.
17.	A Rota 37 corresponde a roteiro de transporte escolar rural complementar que abrange os percursos Irará–Bento Simões–Boa Vista, com extensão de 18,0 km; Boa Vista–Bento Simões–Irará, com 18,0 km (realizado em dois ciclos de ida e retorno conforme programação); Irará–Bento Simões, com 13,0 km; Bento Simões–Irará, com 13,0 km; e, adicionalmente, a atividade prevista de duas vezes por semana para levar o diretor de Bento Simões à Escola do Candéal, com extensão de 32,0 km, perfazendo quilometragem diária total estimada de 130 km , conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, destinada ao atendimento regular dos estudantes da rede pública nos dias letivos do calendário escolar oficial.	Veículo de passageiros do tipo coletivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar.
18.	A Rota 38 corresponde a roteiro de transporte escolar rural complementar que abrange os percursos Jurema–Caroba–Quebra Fogo–Caroba, com extensão de 7,5 km; Caroba–Ingazeira I e II–Morais–Jurema I e II–Sítio Velho–Caroba, com 12,0 km; Caroba–Buri–Loja–Cacimba–Caroba, com 8,0 km; Caroba–Quebra Fogo–Caroba, com 7,3 km; Jurema–Ingazeira I e II–Murici–Quebra Fogo–Caroba, com 22,0 km; Caroba–Sobradinho–Irará, com 4,5 km; Irará–Sobradinho–Caroba, com 4,5 km; Caroba–Cacimba (Escola Amaro Medeiros)–Loja–Buri–Caroba, com 8,7 km; Caroba–Jurema–Ingazeira I e II–Murici–Irará, com 12,4 km; Irará–Saco Velho (EJA)–Sobradinho–Caroba, com 4,5 km; Caroba–Quebra Fogo–Jurema–Ingazeira I e II–Caroba, com 16,0 km; e Caroba–Quebra Fogo–Ingazeira I e II–Jurema–Sítio Velho–Cacimba–Loja–Buri–Caroba–Jurema, com 21,8 km, perfazendo quilometragem diária total estimada de 148,5 km , conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, destinada ao atendimento regular dos estudantes da rede pública nos dias letivos do calendário escolar oficial.	Veículo de passageiros do tipo coletivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar.
19.	A Rota 39 corresponde a roteiro de transporte escolar rural complementar que abrange os percursos Juazeiro–Sobrado–Baixinha–Recanto da Roça–Cabeça do Boi–Creche Julieta, com extensão de 20,4 km; Creche Julieta–Sonhem–Creche Julieta, com 3,5 km (executado em dois ciclos conforme programação); Bento Simões (Doce Lar)–Alecrim–Casa de Farinha de Roque–Zé de Guilherme–Juazeiro (Escola)–Fazenda Atenas–Bento Simões (Doce Lar), com 8,0 km; Creche Julieta–Cabeça do Boi–Recanto da Roça–Baixinha–Sobrado–Juazeiro–Bento Simões, com 20,4 km; e Bento Simões (Doce Lar)–Alecrim–Bar de Alaíde–Zé de Guilherme–Juazeiro (Escola)–Fazenda Atenas–Bento Simões, com 8,0 km, perfazendo quilometragem diária total estimada de 70 km , conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, destinada ao atendimento regular dos estudantes da rede pública nos dias letivos do calendário escolar oficial.	Veículo de passageiros do tipo coletivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar.

LOTE II - Prestação de serviço de transporte universitário e de transporte escolar de caráter complementar e de contingência, com fornecimento de veículos e condutores habilitados, destinado ao atendimento de estudantes universitários do Município.		
Item	Descrição do Serviço	Tipo de Veículo
1	A Rota 40 corresponde a roteiro de transporte universitário de caráter noturno que abrange os percursos Irará–Feira de Santana, com atendimento às instituições IFIBA e UNEF, via Coração de Maria, e retorno Feira de Santana–Irará, com extensão de 130,0 km, bem como Irará–Feira de Santana, com atendimento às instituições Anguera, UNOPAR, UNIASSELVI, UNIFACS e Estácio, e retorno Feira de Santana–Irará, com extensão de 115,0 km,	Veículo de passageiros do tipo executivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	perfazendo quilometragem diária total estimada de 245 km, conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, destinada ao atendimento regular de estudantes universitários nos dias letivos e acadêmicos previstos.	regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar.
2	A Rota 41 corresponde a roteiro de transporte universitário de caráter noturno que abrange os percursos Irará-Feira de Santana, com atendimento às instituições SENAI, FAT e UNEF, e retorno Feira de Santana-Irará, totalizando 130 km, bem como Irará-Feira de Santana, com atendimento às instituições Anhaguera, Grau, Prefeitura, Getúlio, UNIFACS e PETE, e retorno Feira de Santana-Irará, totalizando 128 km, perfazendo quilometragem diária total estimada de 258 km, conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, destinada ao atendimento regular dos estudantes universitários nos dias letivos e acadêmicos previstos.	Veículo de passageiros do tipo executivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar.

LOTE III - Rotas especiais, a serem executadas com **veículos de menor porte**, adequados ao transporte de quantitativo reduzido de alunos, especialmente destinados ao atendimento de estudantes residentes em **localidades de difícil acesso**, onde, por limitações de infraestrutura viária, topografia ou condições das estradas, **não seja possível a circulação segura de ônibus convencionais**. Essas rotas especiais destinam-se, prioritariamente, ao **atendimento de alunos da educação especial**, observando-se as necessidades específicas de acessibilidade, segurança e conforto, sem prejuízo da regularidade do serviço. A prestação do serviço seguirá os mesmos parâmetros de qualidade, segurança e responsabilidade administrativa, compreendendo o fornecimento de veículos apropriados, condutores devidamente habilitados, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de falhas e o cumprimento integral das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, garantindo o transporte diário, contínuo e adequado dos estudantes da rede pública nos dias letivos do calendário escolar oficial do Município de Irará.

Item	Descrição do Serviço	Tipo de Veículo
1	A Rota Açougue Velho corresponde a roteiro de transporte escolar destinado ao atendimento de alunos em quantitativo reduzido, a ser executado com veículo de menor porte , em razão das características locais e das limitações de acesso viário que impedem a circulação segura de ônibus convencionais, abrangendo os percursos Açougue Velho-Escola Antônio José Ferreira-Cajueiro-Escola Alan Kardec; Avenida-Escola Juarez Cruz-Escola Alan Kardec-Cajueiro-Escola Juarez Cruz-Avenida; Escola Antônio José Ferreira-Açougue Velho; Manã-Escola São Judas; Escola São João-Mombaça-Escola São João; Escola São Judas-Manã; Mombaça-Escola Alzira (terça-feira, turno matutino)-Escola Alzira-Mombaça; Porteira-Escola Ana Souza (terça-feira, turno vespertino)-Escola Ana Souza-Porteira; e Açougue Velho-Escola Alzira (quinta-feira, turno vespertino)-Escola Alzira-Açougue Velho, perfazendo quilometragem diária total estimada de 92 km , conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, com prioridade para o atendimento de alunos da educação especial e demais estudantes da rede pública residentes em localidades de difícil acesso, assegurando transporte seguro, regular e adequado nos dias letivos do calendário escolar oficial.	O serviço poderá ser executado com veículo de passageiros, com capacidade mínima para 5 (cinco) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar, especialmente para atendimento de rotas especiais, contingenciais ou de difícil acesso.
2	A Rota Baixinha 2 corresponde a roteiro de transporte escolar destinado ao atendimento de alunos em quantitativo reduzido, a ser executado com veículo de menor porte , em razão das condições de acesso e das limitações viárias que inviabilizam a circulação de ônibus convencionais, abrangendo os percursos Baixinha-Leão-Fazendinha-Escola José Martins-Candeal-Encarnação-Escola Mário Campos Martins; Candeal-Escola Mário Campos Martins-Encarnação-Candeal; Escola José Martins-Baixinha-Fazendinha-Leão; Baixinha-Fazenda Leão-Fazenda Sobrado-Escola Alzira (terça-feira, turno matutino); Escola Alzira-Fazenda Sobrado-Fazenda Leão-Baixinha; Candeal-Fazenda Encarnação-Escola Mário Campos (quarta-feira, turno vespertino); Escola Mário Campos-Fazenda Encarnação-Candeal; Juazeiro 1-Juazeiro 2-Escola Mário Campos (quinta-feira, turno vespertino); e Escola Mário Campos-Juazeiro 2-Juazeiro 1, perfazendo quilometragem diária total estimada de 161,8 km , conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, com prioridade para o atendimento de alunos da educação especial e demais estudantes da rede pública residentes em localidades de difícil acesso, assegurando transporte seguro, regular e adequado nos dias letivos do calendário escolar oficial.	O serviço poderá ser executado com veículo de passageiros, com capacidade mínima para 5 (cinco) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar, especialmente para atendimento de rotas especiais, contingenciais ou de difícil acesso.
3	A Rota Baixinha corresponde a roteiro de transporte escolar destinado ao atendimento de alunos em quantitativo reduzido, a ser executado com	O serviço poderá ser executado com veículo de passageiros, com capacidade mínima para 5 (cinco)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	<p>veículo de menor porte, em razão das condições de acesso e das limitações viárias que inviabilizam a circulação de ônibus convencionais, abrangendo os percursos Fazenda Baixinha–Fazenda Leão–Escola José Martins; Fazenda Encarnação–Fazenda Candeal–Escola Doce Lar–Escola Doce Lar–Fazenda Candeal–Fazenda Encarnação; Escola José Martins–Fazenda Baixinha–Fazenda Leão Brilhante–Escola Mário Campos; Barrado–Escola Alzira (segunda-feira, turno matutino)–Escola Alzira–Barrado; Candeal–Juazeiro–Escola Mário Campos (quarta-feira, turno matutino)–Escola Mário Campos–Juazeiro–Candeal; e Baixinha–Escola Mário Campos (quinta-feira, turno matutino)–Escola Mário Campos–Baixinha–Massapê, perfazendo quilometragem diária total estimada de 80 km, conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, com prioridade para o atendimento de alunos da educação especial e demais estudantes da rede pública residentes em localidades de difícil acesso, assegurando transporte seguro, regular e adequado nos dias letivos do calendário escolar oficial.</p>	<p>lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar, especialmente para atendimento de rotas especiais, contingenciais ou de difícil acesso.</p>
4	<p>A Rota Caboronga corresponde a roteiro de transporte escolar destinado ao atendimento de alunos em quantitativo reduzido, a ser executado com veículo de menor porte, em razão das condições de acesso e das limitações viárias existentes na localidade, abrangendo os percursos Caboronga–Rua de Água Fria–Corte–Colégio Marlene Alves–Escola Juarez Cruz–Escola Alzira; Escola Juarez Cruz–Escola Alzira–Rua de Água Fria–Corte; Colégio Marlene Alves–Caboronga; Fazenda Caboronga–Rua José Benevides–Escola Alzira (quinta-feira, turno matutino); Rua de Água Fria–Rua da Leste–Escola Alzira; Escola Alzira–Rua José Benevides–Fazenda Caboronga; e Caboronga–Loteamento Porteira–Rua de Água Fria–Escola Alzira (quinta-feira, turno vespertino)–Escola Alzira–Rua de Água Fria–Loteamento Porteira–Caboronga, perfazendo quilometragem diária total estimada de 57 km, conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, assegurando o atendimento regular de estudantes da rede pública, inclusive da educação especial, residentes em áreas de difícil acesso, com observância dos padrões de segurança e regularidade nos dias letivos do calendário escolar oficial.</p>	<p>O serviço poderá ser executado com veículo de passageiros, com capacidade mínima para 5 (cinco) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar, especialmente para atendimento de rotas especiais, contingenciais ou de difícil acesso.</p>
5	<p>A Rota Caroba corresponde a roteiro de transporte escolar destinado ao atendimento de alunos em quantitativo reduzido, a ser executado com veículo de menor porte, em razão das condições de acesso e das limitações viárias existentes nas localidades atendidas, abrangendo os percursos Caroba–Jurema–Escola Coronel Balbino Felix; Serra do Cruzeiro–Escola Ana Souza; Escola Coronel Balbino Felix–Jurema–Caroba; Escola Ana Souza–Serra do Cruzeiro; Quebra Fogo–Escola Balbino Felix; Sítio Velho–Tapera–Escola Balbino Felix; Escola Balbino Felix–Sítio Velho–Escola Balbino Felix–Tapera; Escola Balbino Felix–Quebra Fogo; Serra do Cruzeiro–Escola Ana Souza (terça-feira, turno vespertino)–Escola Ana Souza–Serra do Cruzeiro; Jurema–Escola Balbino Felix; Ingazeira–Escola Balbino Felix–Ingazeira; Quebra Fogo–Escola Balbino Felix–Quebra Fogo; Quebra Fogo–Escola Balbino Felix (quinta-feira, turno matutino); Sobradinho–Escola Alzira; e Escola Balbino Felix–Quebra Fogo, perfazendo quilometragem diária total estimada de 112,8 km, conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, assegurando o atendimento regular dos estudantes da rede pública, inclusive da educação especial, residentes em áreas de difícil acesso, com observância das condições de segurança, regularidade e continuidade do serviço nos dias letivos do calendário escolar oficial.</p>	<p>O serviço poderá ser executado com veículo de passageiros, com capacidade mínima para 5 (cinco) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar, especialmente para atendimento de rotas especiais, contingenciais ou de difícil acesso.</p>
6	<p>A Rota Cocos corresponde a roteiro de transporte escolar destinado ao atendimento de alunos em quantitativo reduzido, a ser executado com veículo de menor porte, em razão das condições de acesso e das limitações viárias nas localidades atendidas, abrangendo os percursos Cocos–Escola São Jorge; Massaranduba–Escola São Jorge; Lessa–Escola São Jorge; Escola São Jorge–Lessa; Escola São Jorge–Massaranduba; Escola São Jorge–Cocos; Escola São Jorge–Creche São Pedro (quarta-feira, turno matutino); Massaranduba–Escola São Jorge (quinta-feira, turno vespertino); Escola São Jorge–Lessa–Escola São Jorge; e Escola São Jorge–Massaranduba–Escola São Jorge, perfazendo quilometragem diária total estimada de 51,4 km, conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, assegurando o atendimento regular dos estudantes da rede pública, inclusive da educação especial, residentes em áreas de difícil acesso, com observância das condições de segurança, regularidade e continuidade do serviço nos dias letivos do calendário escolar oficial.</p>	<p>O serviço poderá ser executado com veículo de passageiros, com capacidade mínima para 5 (cinco) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar, especialmente para atendimento de rotas especiais, contingenciais ou de difícil acesso.</p>



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7	<p>A Rota Feira corresponde a roteiro especial de transporte escolar, a ser executado com veículo de menor porte, destinado ao atendimento de alunos em quantitativo reduzido e a deslocamentos específicos de caráter educacional, abrangendo os percursos Irará-Feira de Santana-UEFS; UEFS-Escola São Judas; Escola São Judas-Feira de Santana-UEFS-Feira VI-Aviário; Feira de Santana-Irará; bem como Várzea-Escola Alzira (quarta-feira, turno matutino)-Escola Alzira-Várzea, perfazendo quilometragem diária total estimada de 254,2 km, conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, assegurando o transporte regular e seguro de estudantes da rede pública, inclusive da educação especial quando aplicável, com observância das condições de acesso, da regularidade do serviço e do calendário escolar oficial.</p>	<p>O serviço poderá ser executado com veículo de passageiros, com capacidade mínima para 5 (cinco) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar, especialmente para atendimento de rotas especiais, contingenciais ou de difícil acesso.</p>
8	<p>A Rota Manã corresponde a roteiro de transporte escolar destinado ao atendimento de alunos em quantitativo reduzido, a ser executado com veículo de menor porte, em razão das condições locais de acesso e da inviabilidade de circulação de ônibus convencionais, abrangendo os percursos Manã-Cidade Nova-Colégio Marlene Alves-Ipê-Escola Antônio José; Escola Antônio José-Ipê; Colégio Marlene Alves-Cidade Nova-Manã; Lagoa-Ipê-Escola Alzira (segunda-feira, turno vespertino)-Escola Alzira-Ipê-Lagoa; Boca de Várzea-Escola Alzira (terça-feira, turno vespertino)-Ipê-Rua das Flores-Escola Alzira-Boca de Várzea; e Lagoa-Ipê-Escola Alzira (segunda-feira, turno vespertino)-Escola Alzira-Ipê-Lagoa, perfazendo quilometragem diária total estimada de 70 km, conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, assegurando o atendimento regular dos estudantes da rede pública, inclusive da educação especial, residentes em localidades de difícil acesso, com observância das condições de segurança, regularidade e continuidade do serviço nos dias letivos do calendário escolar oficial.</p>	<p>O serviço poderá ser executado com veículo de passageiros, com capacidade mínima para 5 (cinco) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar, especialmente para atendimento de rotas especiais, contingenciais ou de difícil acesso.</p>
9	<p>A Rota Mangabeira corresponde a roteiro de transporte escolar destinado ao atendimento de alunos em quantitativo reduzido, a ser executado com veículo de menor porte, em razão das condições de acesso e da necessidade de maior flexibilidade operacional, abrangendo os percursos Mangabeira-Escola Amaro Bispo-Centro-Escola São Judas; Rua Barbosa (Centro)-Escola Alzira; Escola São Judas-Centro-Escola Amaro Bispo-Mangabeira; Escola Alzira-Rua Barbosa (Centro); Mangabeira-Escola Amaro Bispo (segunda-feira, turno matutino)-Escola Amaro Bispo-Mangabeira; Açougue Velho-Escola Alzira (segunda-feira, turno vespertino); Porteira-Escola Alzira; Escola Alzira-Açougue Velho; e Escola Alzira-Porteira, perfazendo quilometragem diária total estimada de 32 km, conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, assegurando o transporte regular e seguro dos estudantes da rede pública, inclusive da educação especial, residentes em localidades que demandam rotas específicas e veículos adequados, em consonância com o calendário escolar oficial.</p>	<p>O serviço poderá ser executado com veículo de passageiros, com capacidade mínima para 5 (cinco) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar, especialmente para atendimento de rotas especiais, contingenciais ou de difícil acesso.</p>
10	<p>A Rota Mombaça corresponde a roteiro de transporte escolar destinado ao atendimento de alunos em quantitativo reduzido, a ser executado com veículo de menor porte, em razão das condições locais de acesso e da necessidade de atendimento específico, abrangendo os percursos Mombaça-Palma-Boca de Várzea-Sucupira-Colégio Marlene Alves-Escola São Judas-Escola Alzira; Lagoa-Escola São João-Escola Alzira; Colégio Marlene Alves-Mombaça; Escola Alzira-Lagoa; São Judas-Sucupira-Boca de Várzea; Lagoa-Escola Alzira (segunda-feira, turno matutino)-Escola Alzira-Lagoa; Várzea-Lagoa-São Judas-Escola Alzira (segunda-feira, turno vespertino)-Escola Alzira-São Judas-Lagoa-Várzea; Lagoa-Escola Alzira (terça-feira, turno matutino)-Escola Alzira-Lagoa; e Sucupira-Escola Alzira (quarta-feira, turno vespertino)-Escola Alzira-Sucupira, perfazendo quilometragem diária total estimada de 63,4 km, conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, assegurando o transporte regular e seguro dos estudantes da rede pública, inclusive da educação especial, residentes em localidades que demandam rotas específicas e veículos adequados, com observância do calendário escolar oficial.</p>	<p>O serviço poderá ser executado com veículo de passageiros, com capacidade mínima para 5 (cinco) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar, especialmente para atendimento de rotas especiais, contingenciais ou de difícil acesso.</p>
11	<p>A Rota Pedra Branca 2 corresponde a roteiro de transporte escolar destinado ao atendimento de alunos em quantitativo reduzido, a ser executado com veículo de menor porte, em razão das condições de acesso e das limitações viárias existentes nas localidades atendidas, abrangendo os percursos Pedra Branca-Corredor de Bitú-Brotas-Escola São Cristóvão; Brotas-Creche do Largo; Escola São Cristóvão-Brotas-Corredor de Bitú-Pedra Branca-Catete; Brotas-Jardim-Escola São Cristóvão; Brotas-Jardim-Escola Santa Bárbara (terça-feira, turno matutino)-Escola Santa Bárbara-Jardim-Brotas; Catete-Corredor de Bitú-Escola Santa Bárbara (terça-feira, turno vespertino)-Escola Santa Bárbara-Corredor de Bitú-Catete; e Brotas-Escola Santa Bárbara-</p>	<p>O serviço poderá ser executado com veículo de passageiros, com capacidade mínima para 5 (cinco) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar, especialmente para atendimento de rotas especiais, contingenciais ou de difícil acesso.</p>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	Brotas, perfazendo quilometragem diária total estimada de 89,6 km , conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, assegurando o transporte regular e seguro dos estudantes da rede pública, inclusive da educação especial, residentes em áreas de difícil acesso, com observância do calendário escolar oficial e das condições de continuidade do serviço.	
12	A Rota Pedra Branca corresponde a roteiro de transporte escolar destinado ao atendimento de alunos em quantitativo reduzido, a ser executado com veículo de menor porte , em razão das condições de acesso e das limitações viárias existentes nas localidades atendidas, abrangendo os percursos Pedra Branca–Godô–Creche do Largo–EMITEC–Jardim–Escola Santa Bárbara; EMITEC–Godô; Escola Santa Bárbara–Godô–Jardim–Largo–Creche do Largo–Pedra Branca–Espinho; Escola São Cristóvão–Bitú–Largo–Brotas–Bar de Bitá–Jardim–Escola Santa Bárbara (terça-feira, turno vespertino); Escola Santa Bárbara–Jardim; Brotas–Escola Santa Bárbara (quinta-feira, turno matutino); e Escola Santa Bárbara–Brotas, perfazendo quilometragem diária total estimada de 122,4 km , conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, assegurando o transporte regular e seguro dos estudantes da rede pública, inclusive da educação especial, residentes em áreas de difícil acesso, com observância do calendário escolar oficial e da continuidade do serviço.	O serviço poderá ser executado com veículo de passageiros, com capacidade mínima para 5 (cinco) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar, especialmente para atendimento de rotas especiais, contingenciais ou de difícil acesso.
13	A Rota Rocinha corresponde a roteiro de transporte escolar destinado ao atendimento de alunos em quantitativo reduzido, a ser executado com veículo de menor porte , em razão das condições de acesso e das limitações viárias nas localidades atendidas, abrangendo os percursos Rocinha–Serra do Urubu–Escola Santa Bárbara; Escola Santa Bárbara–Serra do Cruzeiro–Largo Novo–Centro Joselma; Rocinha–Escola Santa Bárbara–Serra do Urubu; Rocinha–Serra do Cruzeiro–Escola Santa Bárbara; Rocinha–Largo Novo–Centro Joselma–Serra do Cruzeiro; Rocinha–Escola Santa Bárbara–Serra do Cruzeiro; e Serra do Cruzeiro–Escola Santa Bárbara (terça-feira, turno matutino)–Escola Santa Bárbara–Serra do Cruzeiro, perfazendo quilometragem diária total estimada de 111,86 km , conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, assegurando o transporte regular e seguro dos estudantes da rede pública, inclusive da educação especial, residentes em áreas de difícil acesso, com observância do calendário escolar oficial e da continuidade do serviço.	O serviço poderá ser executado com veículo de passageiros, com capacidade mínima para 5 (cinco) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar, especialmente para atendimento de rotas especiais, contingenciais ou de difícil acesso.

LOTE IV - Ressalte-se que o **serviço de transporte escolar de suporte operacional por quilômetro rodado** possui **natureza estritamente eventual**, sendo **acionado apenas quando necessário** para suprir a indisponibilidade temporária dos veículos tipo ônibus da frota própria, **sem caráter contínuo ou permanente**. A execução, o controle e a comprovação do serviço estarão **vinculados aos registros no SETE – Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar**, no qual deverão constar a **autorização administrativa**, o **roteiro atendido**, a **motivação do acionamento** (manutenção, impedimento operacional ou força maior), o **período de execução** e a **quilometragem efetivamente rodada**, servindo tais registros como base **exclusiva** para a **medição mensal por quilômetro rodado** e para a **liquidação da despesa**, conforme a necessidade operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará.

Item	Descrição do Serviço	Tipo de Veículo
1	O item de suporte operacional por quilômetro rodado refere-se à prestação de serviço de transporte escolar em caráter complementar e contingencial , destinado a suprir, de forma imediata e temporária, a indisponibilidade dos veículos tipo ônibus da frota própria do Município , quando estes estiverem em manutenção preventiva ou corretiva, impedidos de circular por razões mecânicas, administrativas, operacionais ou por situações de força maior que comprometam a continuidade do serviço regular. A execução dar-se-á mediante a disponibilização de veículo adequado, com condutor devidamente habilitado e em conformidade com as normas de segurança, exclusivamente para garantir a continuidade do atendimento aos alunos nos roteiros originalmente executados pela frota própria. A medição e o pagamento do serviço ocorrerão por quilômetro efetivamente rodado , apurado mensalmente com base em registros formais de itinerário e controle operacional, observando-se apenas os deslocamentos efetivamente realizados no período, sem garantia de volume mínimo, conforme a necessidade real da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irará, assegurando a regularidade do transporte escolar nos dias letivos previstos no calendário oficial.	Veículo de passageiros do tipo coletivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e funcionais indispensáveis ao adequado atendimento da necessidade administrativa relacionada ao transporte dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Irarará/BA.

Independentemente do modelo de execução adotado, os requisitos a seguir possuem caráter **mínimo e obrigatório**, devendo ser observados durante toda a execução contratual, por se destinarem a assegurar a segurança dos usuários, a regularidade do serviço, a conformidade legal da execução e a adequada proteção do interesse público.

4.1. Requisitos de segurança e proteção à integridade dos estudantes

O transporte escolar deverá ser prestado de modo a garantir, em todas as etapas da execução, a integridade física e a segurança dos estudantes transportados, considerando-se a vulnerabilidade inerente ao público atendido, composto majoritariamente por crianças e adolescentes.

Deverão ser rigorosamente observadas as normas técnicas e operacionais aplicáveis ao transporte de escolares, incluindo, mas não se limitando, à utilização de veículos apropriados, à observância da capacidade máxima de lotação, à existência e ao pleno funcionamento dos dispositivos obrigatórios de segurança e à adoção de procedimentos seguros de embarque e desembarque.

Os pontos de parada deverão ser definidos de modo a não expor os estudantes a riscos decorrentes do tráfego de veículos, das condições das vias ou da ausência de sinalização adequada, cabendo à Administração e ao contratado adotar medidas preventivas compatíveis com a segurança do público atendido.

4.2. Conformidade com a legislação de trânsito e normas regulatórias

Todos os veículos empregados na execução do transporte escolar deverão atender integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e às normas complementares expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas específicas para o transporte de escolares.



Essa conformidade abrange o licenciamento regular dos veículos, a realização das vistorias obrigatórias, o atendimento às exigências de sinalização própria do transporte escolar e o cumprimento das regras de circulação em vias urbanas e rurais.

A observância da legislação de trânsito não se limita aos aspectos formais, devendo ser mantida de forma contínua durante toda a execução contratual, sendo vedada a utilização de veículos que apresentem irregularidades administrativas ou técnicas que comprometam a legalidade ou a segurança do serviço.

4.3. Requisitos relativos aos condutores e à qualificação profissional

Os condutores responsáveis pelo transporte dos estudantes deverão possuir habilitação compatível com a categoria do veículo conduzido, bem como atender a todos os requisitos legais específicos exigidos para o transporte escolar, incluindo capacitação adequada, aptidão física e mental comprovada e inexistência de impedimentos legais para o exercício da atividade.

Além do atendimento formal às exigências legais, os condutores deverão apresentar conduta compatível com a natureza do serviço, pautada pela responsabilidade, zelo e respeito ao público atendido, considerando-se que o transporte escolar envolve relação direta e cotidiana com crianças e adolescentes.

4.4. Condições de conservação, manutenção e estado dos veículos

Os veículos utilizados na execução do transporte escolar deverão apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento e higiene, compatíveis com a prestação de serviço contínuo e com a dignidade do público atendido.

Deverão ser adotadas rotinas regulares de manutenção preventiva e corretiva, de modo a reduzir riscos de falhas mecânicas, interrupções do serviço ou situações que comprometam a segurança dos estudantes.

A utilização de veículos em condições inadequadas, ainda que temporariamente, compromete a continuidade do serviço público educacional, devendo ser assegurada a substituição imediata de veículos que apresentem falhas, defeitos ou qualquer condição que inviabilize sua operação segura.

4.5. Acessibilidade e atendimento a estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida

A prestação do transporte escolar deverá observar os princípios da inclusão e da igualdade de acesso à



educação, assegurando, sempre que aplicável, condições adequadas para o transporte de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

Isso implica a adoção de veículos compatíveis, dispositivos de acessibilidade e procedimentos operacionais que atendam às necessidades específicas desse público, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes da política educacional inclusiva.

4.6. Requisitos ambientais e de sustentabilidade

A execução do transporte escolar deverá observar a legislação ambiental aplicável, bem como adotar práticas que minimizem impactos negativos ao meio ambiente.

Deverão ser adotadas medidas voltadas ao controle de emissões, à manutenção adequada dos veículos, à destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes de manutenção e ao uso racional de combustíveis e insumos, sempre que possível, sem prejuízo da regularidade e da segurança do serviço.

4.7. Continuidade, regularidade e confiabilidade da prestação do serviço

O transporte escolar constitui serviço público essencial, razão pela qual a solução adotada deverá assegurar a continuidade e a regularidade da prestação, evitando interrupções que comprometam a frequência escolar e o cumprimento do calendário letivo.

Deverão ser previstos mecanismos operacionais capazes de responder a intercorrências, tais como falhas mecânicas, indisponibilidade temporária de veículos ou situações excepcionais, garantindo a manutenção do atendimento aos estudantes mesmo diante de eventos imprevistos.

4.8. Fiscalização, controle e rastreabilidade da execução

A execução do transporte escolar deverá permitir fiscalização efetiva e contínua por parte da Administração Pública, mediante a disponibilização de informações, registros operacionais e controles que possibilitem a verificação do cumprimento dos requisitos técnicos, legais e operacionais.

A rastreabilidade das rotas, da quilometragem percorrida, dos horários praticados e das condições de execução constitui requisito essencial para assegurar a transparência, o controle do gasto público e a adequada responsabilização em caso de descumprimento contratual.



4.9. Seguros obrigatórios e mitigação de riscos

Considerando a natureza do serviço e os riscos inerentes à atividade de transporte de estudantes, a contratação deverá contemplar mecanismos adequados de mitigação de riscos, incluindo a exigência de seguros compatíveis com a operação.

Deverá ser assegurada, no mínimo, a existência de seguro do veículo válido e vigente durante toda a execução contratual, abrangendo cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros, bem como cobertura para o próprio veículo, quando aplicável.

Adicionalmente, deverá ser considerada a exigência de seguro de acidentes pessoais ou seguro de vida em favor dos passageiros, compatível com o transporte coletivo de estudantes, de modo a assegurar cobertura em casos de acidentes que resultem em danos físicos, invalidez ou óbito.

Dessa forma, os requisitos ora elencados constituem **parâmetros mínimos e indispensáveis** da contratação, devendo ser observados de forma transversal durante toda a execução contratual, não se tratando de escolhas discricionárias da Administração, mas de exigências diretamente decorrentes da natureza do serviço e da responsabilidade pública envolvida.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Diretrizes gerais do modelo de execução

O modelo de execução do objeto foi estruturado de modo a assegurar que o contrato produza, de forma contínua e eficiente, os resultados pretendidos pela Administração Pública, desde o início da prestação dos serviços até o encerramento da vigência contratual, observadas as características do transporte escolar, a essencialidade do serviço e as particularidades territoriais do Município de Irará/BA.

A execução do contrato deverá ocorrer em regime de **prestação continuada**, orientada por rotas previamente definidas pela Administração, com padrões mínimos de qualidade, segurança, regularidade e dignidade, de modo a garantir o deslocamento diário dos estudantes da rede pública de ensino nos dias letivos do calendário escolar oficial.

O modelo adota lógica de **responsabilidade integral do contratado pela operação**, cabendo-lhe disponibilizar veículos, condutores, insumos, manutenção e demais recursos necessários, enquanto à



Administração compete o planejamento das rotas, a fiscalização da execução, o controle da medição e a gestão contratual.

5.2. Fase inicial de mobilização e início da execução

O início da execução contratual estará condicionado à **mobilização operacional do contratado**, compreendendo a apresentação e validação, pela fiscalização do contrato, da documentação dos veículos e dos condutores designados, bem como a comprovação de atendimento aos requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

Somente após a verificação da regularidade documental e da compatibilidade dos recursos mobilizados com as exigências do contrato será autorizada a emissão da ordem de início dos serviços. Eventuais pendências deverão ser sanadas previamente, sem prejuízo da vigência contratual e das responsabilidades assumidas pelo contratado.

5.3. Execução regular dos serviços

A execução regular do objeto consistirá na realização diária do transporte escolar, por rota e turno, nos horários definidos pela Administração, observando-se rigorosamente os pontos de embarque e desembarque, a capacidade dos veículos, as condições de segurança e as orientações operacionais estabelecidas.

O contratado deverá assegurar a **pontualidade, regularidade e continuidade** da execução, sendo vedada a interrupção do serviço, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração.

Integra o modelo de execução a obrigação do contratado de manter, durante toda a vigência contratual, os veículos em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e higiene, bem como de garantir a conduta adequada dos condutores, compatível com o público atendido.

5.4. Manutenção, substituições e gestão de intercorrências

O modelo de execução pressupõe a adoção de **rotinas permanentes de manutenção preventiva e corretiva**, sob inteira responsabilidade do contratado, de modo a minimizar riscos de falhas mecânicas e interrupções do serviço.



Na ocorrência de defeitos, falhas, irregularidades documentais ou qualquer condição que comprometa a segurança ou a regularidade da execução, o contratado deverá providenciar a **substituição imediata do veículo ou do condutor**, sem prejuízo do atendimento das rotas programadas.

A existência de intercorrências não afasta a obrigação de continuidade do serviço, devendo o contratado dispor de capacidade operacional suficiente para responder prontamente a eventos imprevistos, preservando o atendimento aos estudantes.

5.5. Medição, controle e fiscalização da execução

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública, por meio de servidor ou comissão designada, a quem caberá verificar a conformidade da prestação com as rotas, horários, quilometragem estimada, padrões de qualidade e demais exigências contratuais.

A medição dos serviços deverá observar critérios objetivos, vinculados à efetiva execução das rotas e, quando aplicável, à quilometragem efetivamente percorrida, conforme parâmetros definidos neste Termo de Referência e nos anexos técnicos.

O contratado deverá disponibilizar registros, informações e documentos que permitam a rastreabilidade da execução, possibilitando o controle do gasto público e a adequada liquidação da despesa.

5.6. Serviços de caráter complementar e contingencial

O modelo de execução contempla, de forma expressa, a prestação de **serviços complementares e contingenciais**, destinados a assegurar a continuidade do transporte escolar em situações de indisponibilidade temporária da frota própria municipal ou em ocorrências excepcionais.

A execução desses serviços dependerá de autorização da Administração, devendo estar vinculada a justificativa formal, ao registro da ocorrência e à comprovação objetiva da quilometragem efetivamente rodada, observados os critérios de medição e pagamento definidos contratualmente.

5.7. Ajustes operacionais durante a vigência



Considerando a natureza dinâmica do transporte escolar, o modelo de execução admite **ajustes operacionais pontuais**, tais como adequações de horários, redistribuição de estudantes ou ajustes de rotas, desde que formalmente determinados pela Administração e compatíveis com o objeto contratado. Tais ajustes não caracterizam alteração substancial do objeto, mas decorrem da necessidade de assegurar a adequação contínua do serviço à realidade da rede pública de ensino, preservados os limites contratuais e orçamentários.

5.8. Encerramento da execução e transição contratual

Ao término da vigência contratual, o contratado deverá assegurar **encerramento ordenado da execução**, mantendo a prestação dos serviços até o último dia de vigência e fornecendo à Administração todas as informações, registros e documentos necessários à adequada transição administrativa.

O encerramento do contrato não poderá resultar em descontinuidade do transporte escolar, devendo o modelo de execução garantir a preservação do interesse público e da regularidade do serviço até a assunção por novo contrato ou outra forma de execução definida pela Administração.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Diretrizes gerais da gestão contratual

A gestão do contrato decorrente da presente contratação será orientada pelos princípios da legalidade, da eficiência, da transparência, da segregação de funções e do controle do gasto público, tendo por finalidade assegurar que a execução do objeto ocorra em conformidade com as condições pactuadas, com os padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência e com o interesse público subjacente à prestação do transporte escolar.

O modelo de gestão adotado busca garantir **acompanhamento sistemático, fiscalização efetiva e pronta atuação corretiva**, sem prejuízo da continuidade do serviço, considerando o caráter essencial do transporte escolar e sua execução diária e recorrente.

6.2. Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização

A Administração designará formalmente **gestor do contrato**, bem como **fiscal(is) técnico(s)**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais caberá o acompanhamento da execução contratual, observada a segregação entre as funções de gestão e fiscalização, sempre que possível.



Compete ao **gestor do contrato** a coordenação geral da relação contratual, incluindo o acompanhamento dos prazos, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, a análise de pedidos de ajustes ou prorrogações, a instrução de processos de pagamento, a comunicação formal com o contratado e a adoção das providências administrativas necessárias à boa execução do contrato.

Compete ao **fiscal do contrato** acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificando, de forma contínua ou periódica, conforme a natureza da atividade, a conformidade da prestação com as rotas definidas, os horários praticados, as condições dos veículos, a conduta dos condutores, a regularidade documental e o atendimento aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. Acompanhamento da execução e instrumentos de fiscalização

A fiscalização da execução do transporte escolar será realizada de forma **sistemática e contínua**, mediante:

- verificação do atendimento às rotas, horários e turnos definidos pela Administração;
- acompanhamento das condições de segurança, conservação, higiene e funcionamento dos veículos;
- verificação da regularidade da documentação dos veículos e dos condutores;
- monitoramento da conduta dos condutores no trato com os estudantes;
- análise dos registros operacionais e das informações disponibilizadas pelo contratado.

O acompanhamento poderá ocorrer por meio de **inspeções in loco**, análise de relatórios, registros administrativos, controles internos do Município e outros meios admitidos em direito, compatíveis com a natureza do serviço e com a complexidade da execução.

6.4. Registro de ocorrências e atuação corretiva

Todas as ocorrências relevantes verificadas no curso da execução contratual deverão ser **formalmente registradas**, com indicação da data, da rota afetada, da natureza do evento e das providências adotadas ou a serem adotadas.

Identificada qualquer desconformidade, irregularidade ou falha na execução, o fiscal do contrato deverá



comunicar formalmente o contratado, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo da adoção imediata de medidas corretivas necessárias à preservação da continuidade e da segurança do serviço.

Persistindo a irregularidade ou tratando-se de situação grave, o gestor do contrato deverá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Controle da execução, medição e suporte ao pagamento

A gestão do contrato deverá assegurar que os pagamentos estejam **estritamente vinculados à execução efetiva dos serviços**, com base em critérios objetivos de medição definidos neste Termo de Referência.

Para tanto, o gestor e o fiscal do contrato deverão validar previamente a conformidade da execução com as rotas, quilometragens, períodos e demais parâmetros contratados, somente autorizando a liquidação da despesa após a comprovação da regular prestação dos serviços.

No caso de serviços de caráter complementar ou contingencial, a medição e o pagamento dependerão de autorização prévia da Administração, justificativa formal da ocorrência e comprovação objetiva da execução, conforme critérios específicos definidos contratualmente.

6.6. Comunicação, registros e transparência

A comunicação entre a Administração e o contratado deverá ocorrer, preferencialmente, por meios formais que assegurem **rastreabilidade e registro**, tais como expedientes administrativos, comunicações eletrônicas institucionais ou sistemas próprios adotados pelo Município.

Todos os documentos, relatórios, registros de fiscalização, comunicações, autorizações e medições deverão ser devidamente juntados aos autos do processo administrativo, de modo a permitir auditoria, controle interno e externo e verificação posterior da regularidade da gestão contratual.

6.7. Avaliação contínua e melhoria da execução

O modelo de gestão do contrato admite **avaliação contínua da execução**, permitindo à Administração



identificar oportunidades de melhoria, ajustes operacionais e correções necessárias ao longo da vigência contratual, sempre com vistas ao aprimoramento da qualidade do serviço e à preservação do interesse público.

Tais avaliações não implicam alteração do objeto contratual, mas constituem instrumento de gestão para assegurar que o contrato produza, de forma efetiva, os resultados pretendidos, em consonância com as necessidades da rede pública de ensino e com os princípios que regem as contratações públicas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Diretrizes gerais

A medição e o pagamento dos serviços contratados observarão, de forma estrita, os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do controle do gasto público, estando **condicionados à efetiva execução do objeto**, nos termos pactuados neste Termo de Referência e no contrato.

Não haverá pagamento por serviços não executados, executados parcialmente sem autorização da Administração ou em desconformidade com os parâmetros técnicos, operacionais e legais estabelecidos.

7.2. Critérios de medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, com base na execução efetiva das rotas e dos serviços contratados, observados os dias letivos previstos no calendário escolar oficial e os parâmetros definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

Para fins de medição, serão considerados, conforme o caso:

- o efetivo atendimento das rotas previstas;
- a regularidade da execução nos dias e turnos estabelecidos;
- a conformidade da prestação com os horários, trajetos e padrões de qualidade exigidos;
- a quilometragem efetivamente percorrida, quando adotada como critério de remuneração.

A medição deverá ser instruída com registros administrativos, relatórios, controles operacionais ou outros meios idôneos que permitam comprovar a execução regular do serviço, a critério da Administração.

7.3. Medição de serviços de caráter complementar ou contingencial

No caso de serviços de natureza complementar ou contingencial, destinados a assegurar a continuidade



do transporte escolar em situações excepcionais, a medição estará condicionada à **prévia autorização da Administração**, à justificativa formal da ocorrência e à comprovação objetiva da execução.

Nessas hipóteses, a medição será realizada com base na **quilometragem efetivamente rodada**, devidamente registrada e validada pela fiscalização do contrato, observados os critérios específicos definidos contratualmente.

7.4. Procedimento de validação da medição

Concluída a medição mensal, os dados apresentados pelo contratado serão submetidos à **análise e validação do fiscal do contrato**, que verificará a conformidade da execução com as condições pactuadas.

Somente após a atestação da execução pelo fiscal e a validação pelo gestor do contrato é que a medição será considerada apta a subsidiar o pagamento, nos termos da legislação aplicável.

Eventuais glosas decorrentes de falhas, descumprimentos ou execução parcial deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, assegurado ao contratado o direito ao contraditório.

7.5. Critérios e condições de pagamento

O pagamento será efetuado **mensalmente**, após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente pelo contratado, acompanhada da medição validada e dos documentos exigidos contratualmente.

O pagamento ficará condicionado:

- à comprovação da regular execução dos serviços;
- à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado;
- ao atendimento das exigências legais e contratuais aplicáveis.

Os valores devidos serão pagos dentro do prazo estabelecido no contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas orçamentárias e financeiras vigentes.

7.6. Vedações e ajustes



É **vedado o pagamento antecipado** por serviços não executados, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas em lei e devidamente justificadas no processo administrativo.

Nos casos de execução parcial, interrupção indevida do serviço ou descumprimento de obrigações contratuais, a Administração poderá proceder ao pagamento proporcional, aplicar glosas ou adotar outras medidas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

7.7. Reajustes, retenções e encargos

Os pagamentos observarão os critérios de reajuste eventualmente previstos no contrato, bem como as retenções legais incidentes, quando aplicáveis, cabendo ao contratado arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e forma de realização da licitação

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado.

A adoção do Pregão Eletrônico amplia a competitividade, assegura maior transparência ao certame, possibilita ampla participação de interessados e favorece a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade.

8.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento da licitação será o de **menor preço**, apurado conforme a forma de apresentação das propostas definida no edital, observados os parâmetros técnicos, operacionais e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Modo de disputa

O certame será realizado sob o **modo de disputa aberto**, nos termos do art. 56, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



A adoção do modo de disputa aberto mostra-se adequada à natureza do objeto e à complexidade operacional do serviço de transporte escolar, uma vez que:

- estimula a competitividade inicial por meio de lances públicos sucessivos;
- reduz o risco de propostas artificialmente reduzidas, mitigando a ocorrência de preços inexequíveis;
- contribui para a obtenção de preços mais consistentes e aderentes à realidade do mercado.

Tal combinação favorece o equilíbrio entre competitividade e segurança econômica da contratação, especialmente em serviços contínuos e essenciais, nos quais a sustentabilidade da execução é fator crítico.

8.4. Orçamento sigiloso

O orçamento estimado da contratação será mantido **sob sigilo até a fase de julgamento das propostas**, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do orçamento sigiloso justifica-se como medida voltada a:

- evitar o direcionamento das propostas ao valor estimado pela Administração;
- estimular a formulação de preços mais competitivos e autênticos;
- reduzir o risco de conluio entre licitantes;
- preservar o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa.

O orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo e será divulgado após a conclusão da fase de julgamento, conforme determina a legislação.

8.5. Requisitos de habilitação

Os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado a seguir.



8.5.1. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos abaixo, conforme a natureza jurídica da licitante, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado no órgão competente, com todas as alterações posteriores ou a consolidação correspondente, no caso de sociedades empresárias ou simples;
- c) **Documento de eleição ou nomeação dos administradores**, quando aplicável, devidamente registrado;
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos deverão demonstrar, de forma clara, que a licitante possui objeto social compatível com o objeto da contratação.

8.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista

Os licitantes deverão comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação correlata:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- d) **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011.



A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser válida na data da sessão pública da licitação, observadas as hipóteses legais de saneamento de falhas formais, quando cabível.

8.5.3. Qualificação técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante:

1. **Atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis e pertinentes com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.
2. **Registro ativo da empresa licitante no Conselho Regional de Administração da Bahia – CRA/BA**, quando sediada no Estado da Bahia.
3. **Registro secundário ativo no CRA/BA**, para empresas sediadas fora do Estado da Bahia, quando exigível.
4. **Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica – CRT**, emitido pelo Conselho Regional de Administração competente.
5. **Comprovação de vínculo formal** entre a licitante e profissional Administrador, com registro ativo no CRA, que atuará como responsável técnico pela execução contratual, admitidas as formas legais de vínculo.

A exigência de registro no CRA e de responsável técnico Administrador justifica-se pela natureza gerencial, logística e operacional do objeto, que envolve planejamento de rotas, gestão de frota, coordenação de pessoal, controle operacional e cumprimento de obrigações administrativas contínuas, atividades típicas da área de Administração.

8.5.4. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira tem por finalidade comprovar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser demonstrada de forma objetiva, por meio de documentos contábeis e índices econômicos usuais e pertinentes à natureza do objeto.

Para fins de habilitação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede



do licitante, válida na data da sessão pública da licitação;

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício – DRE e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação societária, relativas aos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

c) Para as empresas constituídas há menos de dois anos, os documentos referidos na alínea “b” limitar-se-ão ao **último exercício social**, nos termos do § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Apresentação da documentação contábil conforme o tipo societário do licitante, observadas as normas específicas aplicáveis às sociedades anônimas, sociedades limitadas e demais formas societárias admitidas em lei;

e) Demonstração da boa situação econômico-financeira da empresa, apurada por meio dos seguintes **índices econômicos**, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

- **Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$**
- **Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,0$**
- **Índice de Endividamento Geral (IEG) $\leq 0,5$**

Os índices econômicos serão calculados conforme as seguintes fórmulas:

- **Solvência Geral (SG)**

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- **Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

- **Índice de Endividamento Geral (IEG)**

$$IEG = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}{\textit{Ativo Total}}$$

f) Caso o licitante não atinja os índices mínimos exigidos, será admitida, alternativamente, a **comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente**, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) As informações constantes das demonstrações contábeis poderão ser objeto de diligência pela



Administração, inclusive para fins de conferência e validação dos dados apresentados, nos termos da legislação vigente.

As exigências econômico-financeiras ora estabelecidas são compatíveis com a natureza do objeto, consistem em **critérios usuais de avaliação da capacidade econômico-financeira** e destinam-se a mitigar riscos de inadimplemento contratual e de descontinuidade da prestação de serviço público essencial.

As exigências econômico-financeiras visam assegurar que o contratado possua capacidade financeira compatível com a execução de serviço contínuo e essencial, mitigando riscos de inadimplemento e descontinuidade da prestação.

8.6. Alvará de funcionamento

O **alvará de funcionamento** deverá ser exigido **como condição para assinatura do contrato**, e não como requisito de habilitação, devendo comprovar que a licitante possui autorização para funcionamento no ramo de atividade compatível com o objeto contratado.

Tal exigência preserva a competitividade do certame e assegura a regularidade da execução contratual, em consonância com o entendimento predominante dos órgãos de controle.

8.8. Visita técnica

A Administração faculta aos licitantes a realização de visita técnica, com a finalidade de proporcionar melhor conhecimento das condições locais de execução dos serviços, das características das rotas, das condições das vias e das particularidades operacionais do transporte escolar no Município.

A visita técnica terá caráter estritamente facultativo, não constituindo requisito de habilitação nem condição para participação no certame, sendo vedada qualquer exigência de atestado ou declaração de visita como pressuposto para a apresentação de propostas.

A opção por realizar ou não a visita técnica será de inteira responsabilidade do licitante, presumindo-se que aquele que optar por não realizá-la detém pleno conhecimento das condições de execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos, condições ou dificuldades que poderiam



ser identificados por meio da visita.

A realização da visita técnica não gera direito a pleitos de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outra forma de compensação, devendo os custos e riscos associados à execução do serviço serem considerados pelo licitante na formulação de sua proposta.

8.8. Disposições finais sobre a seleção

Somente será declarada vencedora a licitante que, além de apresentar a proposta mais vantajosa, **comprovar integralmente o atendimento a todos os requisitos de habilitação** e às exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso IX, e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, as **estimativas do valor da contratação** foram devidamente elaboradas e formalizadas no âmbito do processo administrativo correspondente, com base em critérios técnicos, econômicos e operacionais compatíveis com a natureza do objeto.

A definição do valor estimado teve como principal suporte o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que analisou de forma integrada a demanda real do transporte escolar, o dimensionamento das rotas, a quilometragem estimada, os tipos de veículos necessários, a estrutura operacional envolvida e as condições locais de execução, elementos que impactam diretamente a formação dos custos do serviço.

A metodologia adotada para a estimativa de preços observou os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a utilização de **preços praticados no mercado**, informações obtidas a partir de contratações similares realizadas por entes públicos, dados históricos de contratações anteriores do próprio Município, bem como outros referenciais idôneos e compatíveis com o objeto, devidamente justificados e documentados.

As **memórias de cálculo**, os **preços unitários referenciais**, os **documentos de suporte** e os **critérios utilizados para a obtenção dos valores estimados** encontram-se consolidados em documento técnico próprio, integrante do processo administrativo da contratação, classificado de forma apartada, de modo a permitir a verificação da aderência metodológica, da razoabilidade dos valores e da compatibilidade com os preços de mercado, conforme exigido pela legislação vigente e pelas orientações dos órgãos de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



controle.

Ressalte-se que, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o **orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo até a fase de julgamento das propostas**, como medida destinada a preservar a competitividade do certame, evitar o direcionamento das propostas aos valores de referência e ampliar as condições para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Em razão da adoção do orçamento sigiloso, os valores estimados, os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo **não foram inseridos no presente Termo de Referência**, permanecendo acessíveis exclusivamente no âmbito do processo administrativo e aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina a legislação.

Dessa forma, as estimativas do valor da contratação encontram-se **regularmente constituídas, tecnicamente fundamentadas e juridicamente amparadas**, atendendo aos princípios do planejamento, da transparência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da preservação da competitividade do certame.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se **compatibilizada com o planejamento orçamentário do Município**, observadas as diretrizes e prioridades estabelecidas no **Plano Plurianual – PPA**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e na **Lei Orçamentária Anual – LOA** vigentes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a legislação financeira aplicável.

A formalização do contrato ficará **condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente**, bem como à **prévia reserva de recursos**, de modo a assegurar a responsabilidade fiscal, a regularidade da despesa pública e a continuidade da execução contratual.

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte **classificação orçamentária**, a ser oportunamente indicada pela unidade responsável:

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação de Irará

Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0501 – Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Atividade: 2016 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS



Atividade:2023 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Na hipótese de a execução contratual **ultrapassar o exercício financeiro de sua formalização**, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes ficarão condicionadas à existência de crédito orçamentário adequado e suficiente nas respectivas leis orçamentárias, observadas as normas legais relativas ao empenho, à liquidação e ao pagamento da despesa pública, bem como os limites estabelecidos na legislação vigente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação constitui faculdade condicionada à avaliação da Administração Pública, devendo observar os limites, condições e controles estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

11.1. Admissibilidade da subcontratação

Será **admitida a subcontratação parcial do objeto**, desde que **previamente autorizada pela Administração**, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada.

A subcontratação, quando autorizada, **não eximirá a contratada da responsabilidade integral** pela execução do objeto, permanecendo esta responsável, perante a Administração, por todos os atos praticados pelo subcontratado, bem como pelo cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulamentares.

A contratação de terceiros ficará condicionada à **manutenção do controle e da fiscalização pela Administração**, podendo ser vedada ou revogada a qualquer tempo, caso verificada incompatibilidade com o interesse público ou prejuízo à adequada execução do contrato.

A subcontratação não poderá resultar em alteração do objeto contratado, nem comprometer os padrões de qualidade, segurança, regularidade e continuidade dos serviços.

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A participação de consórcios em procedimentos licitatórios constitui faculdade da Administração Pública, devendo sua admissão ou vedação ser definida com base em critérios técnicos, operacionais e administrativos, em conformidade com as características do objeto e com o interesse público envolvido. No presente caso, **não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio**.



A vedação à formação de consórcios fundamenta-se na **natureza do objeto**, que consiste em serviço comum, contínuo e operacionalmente padronizado, plenamente executável por empresa individualmente qualificada, não apresentando complexidade técnica ou vulto econômico que justifique a soma de capacidades empresariais.

A admissão de consórcios poderia, ademais, **dificultar a gestão e a fiscalização contratual**, especialmente no que se refere à definição de responsabilidades, à apuração de falhas na execução, à aplicação de sanções e à responsabilização por eventuais danos causados aos usuários do serviço, em prejuízo da eficiência administrativa e da segurança jurídica.

Ressalte-se, ainda, que a vedação à participação de consórcios **não compromete a competitividade do certame**, uma vez que o mercado dispõe de empresas individualmente aptas a executar o objeto, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar e na análise de mercado realizada.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios revela-se **tecnicamente adequada, proporcional e juridicamente amparada**, estando em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e da proteção do interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no contrato e neste Termo de Referência:

- a) exigir da Contratada o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, em conformidade com as cláusulas contratuais, com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com a legislação vigente;
- b) exercer o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução contratual, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, registrando, em meio próprio, as ocorrências relevantes, falhas, impropriedades ou descumprimentos verificados, bem como determinando a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- c) notificar formalmente a Contratada acerca da ocorrência de irregularidades, falhas técnicas, operacionais ou administrativas, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas legalmente cabíveis;
- d) atestar as medições e promover o pagamento dos serviços efetivamente executados e devidamente



comprovados, no prazo e nas condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, observadas eventuais glosas decorrentes de inconformidades verificadas;

e) efetuar as retenções tributárias legalmente devidas sobre os valores a serem pagos à Contratada, na forma da legislação aplicável;

f) fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução do objeto, quando tais informações estiverem sob sua responsabilidade;

g) realizar avaliações periódicas da execução dos serviços, inclusive quanto à regularidade do atendimento às rotas e horários definidos, à segurança do transporte, à conduta dos condutores e à qualidade geral da prestação do serviço;

h) designar formalmente gestor e fiscal do contrato, bem como, quando necessário, fiscal substituto ou equipe de apoio, com atribuições compatíveis com a complexidade e os riscos do objeto;

i) permitir e facilitar o acesso da Contratada aos locais sob responsabilidade do Município, quando indispensável à execução do objeto, observadas as normas de segurança, as limitações legais e as condições operacionais;

j) comunicar tempestivamente à Contratada qualquer fato ou circunstância que possa impactar a execução do contrato, especialmente aqueles relacionados à dinâmica operacional, logística ou institucional do serviço de transporte escolar;

k) adotar as providências administrativas necessárias à preservação do interesse público, inclusive mediante a aplicação de sanções, quando caracterizado descumprimento contratual;

l) zelar para que suas próprias ações não comprometam a regular execução do objeto, evitando interferências indevidas ou incompatíveis com as obrigações assumidas pela Contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas na legislação aplicável, no contrato e neste Termo de Referência:

a) executar o objeto de forma contínua, regular e ininterrupta, em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com o contrato, com a proposta apresentada e com as rotas, horários e parâmetros definidos pela Administração;

b) disponibilizar, às suas expensas, todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo frota compatível, condutores devidamente habilitados, mão de obra qualificada, insumos, combustíveis, materiais, sistemas de controle e estrutura operacional adequada;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- c) assegurar que os veículos utilizados atendam integralmente às normas de trânsito brasileiras, estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, possuam documentação regular e laudos de vistoria válidos, quando exigidos;
- d) reparar, corrigir, substituir ou recompor, às suas expensas e sem interrupção da execução, os serviços, veículos ou recursos humanos em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou desconformidades técnicas, operacionais ou de segurança;
- e) responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive danos materiais, morais ou pessoais, decorrentes direta ou indiretamente da execução do contrato, independentemente de culpa, nos termos da legislação aplicável;
- f) empregar, na execução do contrato, condutores e demais profissionais devidamente habilitados, capacitados e treinados, observando rigorosamente as normas técnicas, de trânsito, de segurança e de saúde do trabalho;
- g) responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se admitindo, em qualquer hipótese, a transferência de responsabilidade à Contratante;
- h) designar formalmente preposto para representá-la junto à Administração durante toda a execução contratual, com poderes suficientes para tratar de questões operacionais, técnicas e administrativas;
- i) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas, comprovando-as sempre que solicitado pela Administração;
- j) manter registros completos, organizados e auditáveis da execução dos serviços, incluindo controles de rotas, horários, quilometragem, substituições, ocorrências e demais documentos exigidos neste Termo de Referência;
- k) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência relevante que possa comprometer a continuidade do serviço, a segurança dos estudantes ou o cumprimento das obrigações contratuais, adotando prontamente as medidas corretivas necessárias;
- l) observar rigorosamente as normas de trânsito, técnicas, administrativas e de segurança aplicáveis à atividade de transporte escolar;
- m) guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, quando caracterizadas como sigilosas ou protegidas por lei;
- n) não empregar, na execução do contrato, trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos;
- o) cooperar plenamente com a fiscalização da Administração, permitindo o acesso a documentos, registros, veículos e informações necessárias à verificação da execução contratual;



- p) manter plano de contingência operacional eficaz, assegurando a continuidade da execução mesmo diante de falhas mecânicas, indisponibilidade temporária de veículos, eventos climáticos ou outras ocorrências supervenientes;
- q) cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato, em seus anexos e em eventuais aditivos, assumindo integral responsabilidade pelos resultados programados e pelos riscos inerentes à execução do objeto;
- r) assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões ou execução inadequada dos serviços, inclusive aqueles relacionados a retrabalhos, correções, glosas e sanções aplicáveis;
- s) manter relacionamento institucional adequado, pautado pela urbanidade, transparência, cooperação técnica e eficiência, no trato com a Administração, com os estudantes e com terceiros eventualmente envolvidos na execução do objeto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas e a adequada execução do objeto contratual, será exigida da Contratada a prestação de **garantia de execução do contrato**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 a 99 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia deverá ser apresentada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, como condição para a sua assinatura ou para o início da execução contratual, conforme o caso.

15.1. Modalidades de garantia

A garantia poderá ser prestada, a critério da Contratada, em uma das seguintes modalidades admitidas pela legislação:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma da lei;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária, emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no País.

15.2. Vigência e atualização da garantia

A garantia deverá ter vigência compatível com o prazo de execução do contrato, acrescida, quando cabível, do prazo necessário à completa liquidação das obrigações contratuais, e será atualizada nas mesmas condições do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da vigência contratual ou de alteração do valor do contrato, a Contratada deverá



adequar o valor e a vigência da garantia, de modo a manter o percentual exigido sobre o valor atualizado do contrato.

15.3. Utilização e recomposição da garantia

A garantia prestada poderá ser utilizada pela Administração para cobertura de prejuízos decorrentes de:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) descumprimento de obrigações contratuais;
- c) aplicação de multas ou indenizações devidas à Administração;
- d) danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive danos pessoais, materiais ou morais, relacionados à execução do objeto.

Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia, a Contratada deverá recompor o valor correspondente, no prazo a ser fixado pela Administração, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

15.4. Liberação da garantia

A garantia será liberada ou restituída à Contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive após o recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

16. DO REAJUSTE

16.1. Condições para aplicação do reajuste

Após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado constante do processo ou da data do último reajuste aplicado, e mediante solicitação formal da Contratada, os preços contratados poderão ser reajustados, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, com a finalidade de preservar a equivalência econômico-financeira originalmente pactuada.



16.2. Base de incidência e efeitos financeiros

O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas do contrato cuja execução se iniciar após a ocorrência da anualidade legal, sendo vedada a aplicação de efeitos retroativos a períodos anteriores ao marco temporal que autoriza o reajuste.

A aplicação do reajuste ficará condicionada à comprovação da variação do índice adotado e será formalizada por apostilamento, observado o disposto na legislação vigente.

16.3. Reajustes subsequentes

Os reajustes subsequentes observarão, igualmente, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior, mantendo-se o mesmo índice de correção, salvo disposição legal superveniente ou substituição oficial do indicador.

17. DA REPACTUAÇÃO

Considerando que o contrato envolve a prestação de serviços contínuos com alocação relevante de mão de obra, admite-se a repactuação como mecanismo ordinário de preservação da equação econômico-financeira, aplicável quando comprovada a variação dos custos de mão de obra que integrem a estrutura de custos da Contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da jurisprudência dos órgãos de controle.

A repactuação tem por finalidade adequar os preços contratuais às variações legais e normativas incidentes sobre a mão de obra, sem gerar ganho indevido à Contratada ou prejuízo à Administração, preservando as condições efetivas da proposta originalmente pactuada.

17.1. Pressupostos da repactuação

A repactuação será admitida quando comprovada a alteração dos custos de mão de obra decorrente de:

- a) convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo ou dissídio coletivo regularmente registrado;
- b) alteração superveniente de encargos trabalhistas, previdenciários ou sociais de natureza legal;
- c) outros instrumentos normativos que impactem diretamente os custos da mão de obra alocada à execução do contrato, desde que supervenientes à data-base da proposta ou à última repactuação



concedida.

17.2. Interregno temporal

A repactuação observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ou da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação, conforme o caso, em consonância com a legislação vigente.

17.3. Procedimento para repactuação

A repactuação dependerá de solicitação formal da Contratada, devidamente instruída com:

- a) cópia do instrumento normativo que deu causa à alteração dos custos;
- b) planilha analítica de composição de custos e formação de preços, demonstrando de forma segregada os custos originais e os custos supervenientes;
- c) memória de cálculo que evidencie a repercussão direta da variação da mão de obra nos preços contratados.

A Administração analisará o pleito sob os critérios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e aderência estrita aos custos efetivamente comprovados, sendo vedada a inclusão de margens adicionais, ganhos extraordinários ou compensações não relacionadas à variação demonstrada.

17.4. Limites e efeitos da repactuação

A repactuação:

- a) incidirá exclusivamente sobre os componentes de custo de mão de obra efetivamente impactados;
- b) não abrangerá insumos, custos indiretos ou parcelas já absorvidas por outros mecanismos contratuais;
- c) produzirá efeitos financeiros a partir da data-base do instrumento normativo, observado o marco temporal legal;
- d) será formalizada por termo aditivo, após regular instrução processual e manifestação técnica e jurídica favorável.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido para restabelecer a equação econômico-financeira originalmente pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizada a ocorrência de fatos supervenientes que onerem excessivamente uma das partes.



18.1. Hipóteses de cabimento

O reequilíbrio poderá ser admitido, dentre outras hipóteses legalmente reconhecidas, nos casos de:

- a) fato do príncipe, decorrente de ato estatal geral que impacte diretamente a execução do contrato;
- b) fato da Administração, quando ato específico da Contratante altere unilateralmente as condições de execução;
- c) caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que afetem de forma relevante a execução do contrato;
- d) alterações extraordinárias e imprevisíveis de custos não absorvíveis pelos mecanismos ordinários de reajuste ou repactuação.

18.2. Requisitos para concessão

A concessão do reequilíbrio dependerá de comprovação inequívoca de:

- a) ocorrência de evento superveniente à contratação;
- b) nexos causal entre o evento e o desequilíbrio alegado;
- c) impacto econômico-financeiro relevante, mensurável e comprovado;
- d) ausência de culpa ou de assunção ordinária de risco pela parte requerente.

18.3. Procedimento e forma de recomposição

O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado de maneira fundamentada, acompanhado de documentação técnica e financeira apta a demonstrar a ruptura da equação econômico-financeira.

O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo, após regular instrução processual e manifestação técnica e jurídica favorável.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a prática de atos que caracterizem infração administrativa, sujeitará a Contratada à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.



19.1. Espécies de sanções

Constituem sanções administrativas aplicáveis, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a reincidência e os antecedentes da Contratada:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme previsto em lei e no instrumento contratual.

19.2. Multas administrativas

As multas administrativas serão aplicadas nos percentuais e hipóteses a serem definidos no Edital, observados, em qualquer caso, os limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 156, § 3º, segundo o qual:

- o valor da multa não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- a multa deverá guardar proporcionalidade com a gravidade da infração, o prejuízo causado à Administração e o grau de culpabilidade da Contratada.

A definição das espécies de multa (moratória, compensatória ou por infração específica), bem como seus percentuais e critérios de aplicação, constará do instrumento contratual, observados os parâmetros legais.

19.3. Procedimento para aplicação das sanções

A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração deverá motivar a decisão sancionatória, indicando:



- a) a conduta infracional;
- b) o dispositivo legal e contratual violado;
- c) a sanção aplicada e sua dosimetria;
- d) os elementos considerados para a definição da penalidade.

19.4. Cumulação com outras medidas

A aplicação das sanções administrativas não afasta:

- a) a obrigação de a Contratada reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros;
- b) a possibilidade de rescisão contratual, quando cabível;
- c) a utilização da garantia contratual para cobertura de prejuízos;
- d) a adoção de outras medidas administrativas ou judiciais previstas em lei.

19.5. Registro das sanções

As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais competentes, nos termos da legislação vigente, respeitados os limites legais e os efeitos temporais de cada penalidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a formalização do contrato, devendo suas disposições serem observadas integral e fielmente pelas partes, em conjunto com o instrumento contratual, seus anexos e eventuais aditivos.

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do contrato serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios que regem a Administração Pública e das normas aplicáveis à matéria, sempre mediante decisão motivada.

A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações contratuais por parte da Contratada não implicará novação, renúncia ou alteração das disposições contratuais, constituindo mera liberalidade, que não prejudicará o direito de exigir o fiel cumprimento do contrato a qualquer tempo.

A invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula contratual não prejudicará a validade das demais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



disposições, que permanecerão em pleno vigor e eficácia.

Fica eleito o foro da Comarca de Irará, Estado da Bahia, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo disposição legal em sentido diverso.

Irará-BA, 09 de janeiro de 2026

Maria do Carmo Santos Barreto
Responsavel pela elaboração do Termo de Referência
Secretaria de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ/BAHIA
Objeto: _____

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____

LOTE 01

ITEM	ROTEIRO	KM DIARIO	KM MENSAL	QUANT. DE DIAS	QUANT. DE VEICULOS	VALOR DO KM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	IRARÁ-VÁRZEA-CABORONGA(IGREJA)-IRARÁ 18 KM IRARÁ-POSTO RENILTON-ESCOLA MARLENE-IRARÁ 6,0 KM IRARÁ-CANDEAL(PISTA)-JUAZEIRO-BENTO SIMÕES 12,9 KM BENTO SIMÕES-CAVACO-BOA VISTA-MASSAPE-ROÇA VELHA 18,3 KM ROÇA VELHA-BOA VISTA-CAVACO-JUAZEIRO-CANDEAL(PISTA)-IRARÁ 24,0 KM IRARÁ-MANGABEIRA (AMARO BISPO) PROFESSOR-IRARÁ 12,0 KM IRARÁ -OLARIA (ESCOLA ANA SOUZA)- MURICI-PEDRA BRANCA-SERRA DO CRUZEIRO-IRARÁ 24,0 KM IRARÁ-CANDEAL (POR DENTRO) JUAZEIRO-BENTO SIMÕES-SONHEM- BENTO SIMÕES-JUAZEIRO-CANDEAL(PISTA)-IRARÁ 27,0 KM IRARÁ- OLARIA-ESCOLA ANA SOUZA-MURICI-PEDRA BRANCA-SERRA DO CRUZEIRO-IRARÁ 24,0 KM IRARÁ-CANDEAL (POR DENTRO) JUAZEIRO (POR DENTRO)- BENTO SIMÕES-SONHEM-BENTO SIMÕES-IRARÁ 27,0 KM	193	3860	200	1			
2	CURRAL VELHO – CATETE – BROTAS – BITÚ – GODÔ – PINDOBA – LARGO VELHO – LARGO NOVO (ATE EMITEC) – 20,0 KM LARGO NOVO (EMITEC) – CEMITERIO DE BROTAS – BROTAS – ESPINHO (POR DENTRO) CATETE – LARGO NOVO (EMITEC) 17,0 KM LARGO NOVO – LARGO VELHO (ESCOLA) – PEDRA BRANCA – PINDOBA – GODÔ – BITÚ – BROTAS – ESPINHO (POR DENTRO) – CATETE – CURRAL VELHO – 20,0 KM CURRAL VELHO – CATETE – ESPINHO (POR DENTRO) – CEMITERIO BROTAS – LARGO NOVO – LARGO VELHO – LARGO NOVO 17,0 KM LARGO NOVO – LARGO VELHO – BROTAS ESPINHO – CURRAL VELHO – 18,0 KM CURRAL VELHO – CATETE – BROTAS – LARGO NOVO 18,0 KM LARGO VELHO – BECO DA PINDOBA – GODÔ – BITÚ – BROTAS ESPINHO – CATETE – CURRAL VELHO (POR DENTRO) 17,0 KM CURRAL VELHO – CATETE – ESPINHO	171	3420	200	1			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	<p>– BROTAS – CEMITERIO DE BROTAS – LARGO NOVO – LARGO VELHO 17,0 KM LARGO VELHO – LARGO NOVO – CEMITERIO DE BROTAS – BROTAS – ESPINHO – CATETE – CURRAL VELHO – 18,0 KM</p>						
3	<p>TRINDADE – PREGUIÇA – ARROZ – MOCÓ – ZÉ PIMENTA – SACODO CAPIM – TAPERA – SOBRADINHO – IRARÁ 21,0 KM IRARÁ – SOBRADINHO – TAPERA – SACO DO CAPIM – ARROZ – PREGUIÇA – TRINDADE 21,0 KM TRINDADE – MANDO – BARNABÉ – CASA DE FARINHA – SANTO ANTONIO 4,8 KM SANTO ANTONIO – CASA DE FARINHA – BARNABÉ – MANDO – TRINDADE – PREGUIÇA – ARROZ – ZÉ PIMENTA – MOCÓ – SACO DO CAPIM – TAPERA – SOBRADINHO – IRARÁ 21,0 KM IRARÁ – SOBRADINHO – TAPERA – SACO DO CAPIM – MOCÓ – ZÉ PIMENTA – ARROZ – PREGUIÇA – TRINDADE – 21,0 KM TRINDADE – MANDO – BARNABÉ – CASA DE FARINHA – SANTO ANTONIO 4,8 KM SANTO ANTONIO – CASA DE FARINHA – BARNABÉ – MANDO – TRINDADE – PREGUIÇA – ARROZ – ZÉ PIMENTA – MOCÓ – SACO DO CAPIM – TAPERA – SOBRADINHO – IRARÁ 21,0 KM IRARÁ – SOBRADINHO – TAPERA – SACO DO CAPIM – MOCÓ – ZÉ PIMENTA – ARROZ – PREGUIÇA – TRINDADE – MANDO – BARNABÉ – CASA DE FARINHA – SANTO ANTONIO – TAPERA – SOBRADINHO – IRARÁ 25,0 KM IRARÁ – SOBRADINHO – TAPERA – SACO DO CAPIM – MOCÓ – ZÉ PIMENTA – ARROZ – PREGUIÇA – TRINDADE – MANDO – BARNABÉ – CASA DE FARINHA – SANTO ANTONIO – TAPERA – SOBRADINHO – IRARÁ 25,0 KM</p>	164,6	3292	200	1		
4	<p>SERRA DO CRUZEIRO – CIRINO – SERRA DO URUBÚ – SERRA DO CRUZEIRO 15,0 KM SERRA DO CRUZEIRO – CIRINO – FAZ. AVESTRUZ – LARGO VELHO 21,0 KM LARGO VELHO – ESCOLA DE BROTAS – 6,0 KM ESCOLA DE BROTAS – LARGO VELHO 6,0 KM LARGO VELHO – FAZ. AVESTRUZ – CIRINO – SERRA DO URUBÚ SERRA DO CRUZEIRO 21,0 KM SERRA DO CRUZEIRO – SERRA DO URUBÚ – CIRINO – FAZ. AVESTRUZ – LARGO VELHO 21,0 KM LARGO VELHO – LARGO NOVO – GODÔ – LARGO NOVO – LARGO VELHO 12,8 KM LARGO VELGO – FAZ. AVESTRUZ – CIRINO – SERRA DO URUBÚ – SERRA DO CRUZEIRO 21,0 KM SERRA DO CRUZEIRO – SERRA DO URUBÚ – FAZ. AVESTRUZ – CIRINO – LARGO VELHO 21,0 KM LARGO VELHO – LARGO NOVO – GODÔ – BITÚ – PEDRA BRANCA – PULO DO BODE – LARGO VELHO – CIRINO – SERRA DO URUBÚ – SERRA DO CRUZEIRO 22,0 KM</p>	178,8	3576	200	1		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5	<p>CURRAL VELHO-CATETE – ESPINHO (POR DENTRO) – BROTAS – CEMITERIO DE BROTAS – JARDIM – LARGO NOVO – LARGO VELHO 22,0 KM LARGO VELHO – LARGO NOVO – CABORONGA (PISTA) – IRARÁ 11,8 KM IRARÁ – JARDIM (CASALHEIRA) – GRANJA - ESCOLA SÃO CRISTOVAO – LARGO NOVO – LARGO VELHO 22,4 KM LARGO VELHO (COM PROFESSOR) – LARGO NOVO – CABORONGA (PISTA) – IRARÁ 11,8 KM IRARÁ – CABORONGA – LARGO NOVO – SACO- JARDIM – CEMITERIO DE BROTAS – CORREDOR DE ALTAMIRANDO – BITÚ – GODÔ – BECO DA PINDOBA – LARGO VELHO 22,4 KM LARGO VELHO – LARGO NOVO (RECEBER ALUNOS DO CARRO ...) – IRARÁ 11,8 KM IRARÁ – SOBRADO – CANDEAL (POR DENTRO) – BENTO SIMÕES – JUAZEIRO – SOBRADO – IRARÁ 27,0 KM IRARÁ – CABORONGA – LARGO NOVO – GODÔ – BITU – BECO DA PINDOBA – PEDRA BRANCA – BROTAS – LARGO VELHO – LARGO NOVO 21,4 KM LARGO NOVO (EMITEC) – LARGO VELHO – PEDRA BRANCA – PINDOBA – GODÔ – CORREDOR DE ALTAMIRANDO – BROTAS – ESPINHO (POR DENTRO) – CATETE – CURRAL VELHO 19,24 KM</p>	169,85	3397	200	1			
6	<p>IRARÁ - URUBÚ – BAIXINHA – SOBRADO – ROSARIO – QUEIMADA – CRUZEIRO DA QUEIMADA – IRARÁ – ESCOLA MARLE 21,5 KM IRARÁ – BARRADO – MANGABEIRA – ROSARIO – BAIXINHA 10,0 KM BAIXINHA – ROSARIO – QUEIMADA – MANGABEIRA – IRARÁ 12,0 KM MANGABEIRA (ESCOLA) – QUEIMADA – ROSARIO – SOBRADO 3,0 KM SOBRADO – ROSARIO – MANGABEIRA – BARRADO – IRARÁ 11,0 KM IRARÁ – MANGABEIRA – URUBÚ – BAIXINHA – ROSARIO – MANGABEIRA – BARRADO – IRARÁ 21,5 KM IRARÁ – MANGABEIRA (ESCOLA) – 7,0 KM MANGABEIRA – ROSARIO – SOBRADO – QUEIMADA- BARRADO – IRARÁ – ESCOLA MARLENE 21,5 KM IRARÁ – QUAIMADA – BAIXINHA – URUBU – ROSARIO – MANGABEIRA – IRARÁ – ESCOLA MARLENE 21,5 KM IRARÁ – MANGABEIRA – 7,0 KM MANGABEIRA – ROSARIO – IRARÁ 11,0 KM IRARÁ – MANGABEIRA – ROSARIO – BAIXINHA – URUBÚ – IRARÁ 21,5 KM</p>	168,5	3370	200	1			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7	IRARÁ – MURICI – SERRA DO CRUZEIRO – URUBU 16,0 KM SERRA DO CRUZEIRO – MURICI – OLHOS D'ÁGUA – IRARÁ 15,0 KM IRARÁ – SUCUPIRA – BOCA DE VÁRZEA – LAGOA DA MADALENA – IRARÁ 15,0 KM IRARÁ – SOBRADINHO – TAPERA – SACO DO CAPIM – ARROZ – PREGUIÇA – TRINDADE – SANTO ANTONIO – IRARÁ 31,0 KM IRARÁ – MURICI – SERRA DO CRUZEIRO – URUBU 16,0 KM SERRA DO CRUZEIRO – MURICI – OLHOS D'ÁGUA – IRARÁ 16,0 KM IRARÁ – IRARAZINHO – AÇOUGUE VELHO – OLHOS D'ÁGUA – MURICI – PEDRA BRANCA II 27,5 KM IRARÁ – MURICI – SERRA DO CRUZEIRO – URUBU 16,0 KM SERRA DO CRUZEIRO – MURICI – IRARÁ 16,0 KM IRARÁ – MURICI – SERRA DO CRUZEIRO – URUBÚ 16,0 KM URUBÚ – CIRINO – SERRA DO CRUZEIRO – MURICI – IRARÁ 16,0 KM	175	3500	200	1			
8	IRARÁ – PALMA – LESSA – PIEDADE – MASSARANDUBA – COCOS – MUCAMBO – MASSARANDUBA 17,8 KM MASSARANDUBA – PEDRAS (FAZ DIDI) – PIEDADE – LESSA – QUINTA – PALMA – IRARÁ 17,8 KM IRARÁ – CANDEAL (PISTA) – JUAZEIRO – BENTO SIMÕES 11,3 KM BENTO SIMÕES – BAIXINHA – URUBÚ – IRARÁ 17,5 KM IRARÁ – PIEDADE – MASSARANDUBA – COCOS – MUCAMBO – 17,8 KM MUCAMBO – COCOS – MASSARANDUBA 4,0 KM MASSARANDUBA – PEDRAS (FAZ DIDI) – ROÇA VELHA 10,1 KM ROÇA VELHA – MASSARANDUBA – 10,1 KM MASSARANDUBA – IRARÁ 17,8 KM TEMPO INTEGRAL – VERIFICAR KM IRARA – MASSARANDUBA - 17,8 KM MASSARANDUBA – PEDRAS (FAZ DIDI) – ROÇA VELHA 10,1 KM ROÇA VELHA – PEDRAS (FAZ DIDI) – MASSARANDUBA 10,1 KM MASSARANDUBA – COCOS – MUCAMBO – PIEDADE – IRARÁ 17,8 KM IRARÁ – PIEDADE – MASSARANDUBA – COCOS – MUCAMBO 17,8 KM	207,6	4152	200	1			
9	IRARÁ – SOBRADO (PISTA) – URUBÚ – BAIXINHA – CANDEAL (PISTA) – JUAZEIRO – BENTO SIMOES 19,3 KM BENTO SIMOES – JUAZEIRO – CANDEAL (POR DENTRO) – IRARÁ 15,3 KM IRARÁ – IRARAZINHO – CAJUEIRO – IRARAZINHO – IRARÁ 5,5 KM IRARÁ – IRARAZINHO – CAJUEIRO – IRARAZINHO – IRARÁ 5,5 KM IRARÁ – SOBRADO – CANDEAL (PISTA) – BAIXINHA – URUBÚ – JUAZEIRO – BENTO SIMOES 19,3 KM BENTO SIMOES – JUAZEIRO – CANDEAL (POR DENTRO) – IRARÁ 15,3 KM IRARÁ – LARGO NOVO – LARGO VELHO 11,0 KM LARGO VELHO – LARGO NOVO – IRARÁ (CESTAO) 12 KM IRARÁ – MOMBAÇA – BOCA DE VARZEA – SUCUPIRA – IRARÁ 15,9 KM PRAÇA – ESCOLA IRARAZINHO – LAGOA DA MADALENA – OLARIA – AVENIDA ELISIO SANTANA – PRAÇA 16,9 KM IRARÁ – SUCUPIRA – BOCA DE VARZEA – MOMBAÇA – IRARÁ 15,9 KM	164	3280	200	1			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10	SACO DO CAPIM – ZECA FRANCO – MOCÓ – SACO DO CAPIM – SANTO ANTONIO – TEÓFILO – SANTO ANTONIO -CASA DE FARINHA – BARNABÉ – MANDO – TRINDADE TRINDADE -MANDO – BARNABÉ – SANTO ANTONIO- TEÓFILO- CARRO QUEBRADO – MALHADINHA – MANÃ- LADEIRA – PARAMERIM – ZÉ DO PÃO – SACO NOVO – SACO VELHO -IRARÁ IRARÁ – LARGO NOVO -LARGO VELHO - LARGO NOVO- BROTAS BROTAS (ESCOLA SÃO CRISTOVAO) – BITU – BROTAS (ESCOLA SÃO CRISTOVÃO) – BROTAS (ESCOLA SÃO CRISTOVÃO) – BROTAS 1 – SACO – JARDIM – VARZEA – CABORONGA – PRAÇA IRARÁ-RETIRADO – SACO VELHO – SACO NOVO – ZÉ DO PÃO – PARAMERIM – LADEIRA – MANÃ- MALHADINHA – CARRO QUEBRADO – TEÓFILO – SANT. ANTONIO – BARNABÉ – MANDO -SACO DO CAPIM SACO DO CAPIM -MANDO – BARNABÉ – SANTO ANTONIO – TEÓFILO – CARRO QUEBRADO – MALHADINHA – MANÃ- LADEIRA – PARAMERIM – ZÉ DO PÃO – SACO DO CAPIM	140,3	2806	200	1			
11	ROÇA VELHA – MASSAPÊ – BOA VISTA – CAVACO – BENTO SIMOES 17,5 KM BENTO SIMÕES – JUAZEIRO – CANDEAL – QUEIMADA – MANGABEIRA - BARRADO – IRARÁ 15,0 KM IRARÁ – SUCUPIRA – BOCA DE VARZEA – MOMBAÇA – IRARA 18,5 KM IRARÁ – CIDADE NOVA (PELÉ)- ESCOLA ZÉ LITO – IRARÁ 6,0 KM IRARÁ – CRECHE CAJUEIRO – IRARÁ 6,0 KM IRARÁ- CANDEAL(PISTA) – JUAZEIRO -BENTO SIMÕES 10,9 KM BENTO SIMÇOES – CAVACO – BOA VISTA – MASSAPE – ROÇA VELHA 17,5 KM ROÇA VELHA – BOA VISTA – CAVACO – JUAZEIRO – CANDEAL (PISTA) – IRARA 24,0 KM IRARÁ – CANDEAL (PISTA) – CAVACO – BOA VISTA – MASSAPÊ – ROÇA VELHA 24,0 KM	139,4	2788	200	1			
12	IRARÁ – PALMA – QUINTA – LESSA – PIEDADE – MASSARANDUBA 17,0 KM MASSARANDUBA – COCOS – MOCAMBO – MASSARANDUBA 8,0 KM MASSARANDUBA- PEDRAS -ROCA VELHA – MASSARANDUBA (SÃO JORGE) 7,6 KM MASSARANDUBA- PEDRAS -ROCA VELHA – MASSARANDUBA (SÃO JORGE) 7,6 KM ROÇA VELHA – PEDRAS – MASSARANDUBA – COCOS – MOCAMBO 10,1 KM MOCAMBO – COCOS – MASSARANDUBA – PIEDADE – LESSA – QUINTA – PALMA – IRARÁ – 19,0 KM IRARÁ – IRARAZINHO (ESCOLA) – CAJUEIRO (BAR FONIA) – IRARAZINHO (ESCOLA) – IRARÁ 8,0 KM IRARÁ – SOBRADINHO – CAROBA – SOBRADINHO – IRARÁ 9,0 KM IRARÁ- PALMA – QUINTA – LESSA – PIEDADE – COCOS – MASSARANDUBA 17,0 KM MASSARANDUBA – PEDRAS – ROÇA VELHA – MASSARANDUBA 7,6 KM MASSARANDUBA – PIEDADE- LESSA – QUINTA - PALMA – IRARÁ 17,0 KM IRARÁ- SOBRADINHO – CACIMBA – BURIL-	153,8	3076	200	1			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	CAROBA – QUEBRA FOGO- IRARÁ 25,9 KM							
13	ZÉDO PÃO- PARAMERIM – LADEIRA- MANÃ – MALHADINHA – TRINDADE- 8,2 KM TRINDADE – BARNABÉ – SANTOANTONIO – TEÓFILO- SACOVELHO - RETIRADO -IRARÁ 18,4 KM IRARÁ – MOMBAÇA – LAGOA DA MADALENA – IRARÁ 17,0 KM IRARÁ – SOBRADO (ESCOLA) – CANDEAL (POR DENTRO) – JUAZEIRO – BENTO SIMÕES 15,3 KM BENTO SIMÕES – JUAZEIRO – CANDEAL (POR DENTRO) -IRARÁ 15,3 KM IRARÁ -RETIRADO – SACO VELHO – SACO NOVO- ZÉ DO PÃO -TEÓFILO – SANTO ANTONIO- TRINDADE 18,4 KM TRINDADE -BARNABÉ – SANTO ANTONIO – TEÓFILO – CARRO QUEBRADO – MALHADINHA – MANÃ- LADEIRA – PARAMERIM – ZÉ DO PÃO – SACO VELHO – RETIRADO – IRARÁ 26,4 KM IRARÁ – LOT. PORTEIRA – AÇOUGUE VELHO - LAGES – MANGUEIRA – QUEBRA FOGO – IRARÁ 14,0 KM IRARÁ – SACO VELHO – SACO NOVO – ZÉ DO PÃO – TEÓFILO- SANTO ANTONIO – CARRO QUEBRADO – MALHADINHA – MANÃ- LADEIRA – PARAMERIM – ZÉ DO PÃO 26,4 KM	159,4	3188	200	1			
14	CANDEAL (POR DENTRO) - JUAZEIRO – ALECRIM – ESCOLA JOSÉ ANGELO 12,6 KM ESCOLA JOSÉ ANGELO – BAIXINHA (ESCOLA) 5,2 KM ESCOLA BAIXINHA – ESCOLA SOBRADO 3,5 KM ESCOLA DO SOBRADO - ESCOLA JOSÉ ANGELO 3,0 KM ESCOLA JOSE ANGELO – ALECRIM – JUAZEIRO – CANDEAL 12,6 KM CANDEAL – SOBRADO (POR DENTRO) – JUAZEIRO – ALECRIM ESCOLA JOSE ANGELO 12,6 KM ESCOLA JOSÉ ANGELO – CANDEAL 1,5 KM ESCOLA MANOEL JOAQUIM – CANDEAL – JUAZEIRO- SOBRADO- URUBU – DENDÊ – ESCOLA JOSÉ MARTINS 11 KM CANDEAL – ESCOLA BAIXINHA 2,0 KM ESCOLA BAIXINHA -DENDÊ – SOBRADO - JUAZEIRO – ESC. JOSÉ ANGELO 20,8 KM ESC. JOSÉ ANGELO – ALECRIM – JUAZEIRO – CANDEAL 12,6 KM CANDEAL – JUAZEIRO – CANDEAL (POR DENTRO) – JUAZEIRO – CANDEAL 19,6 KM ESC. DA BAIXINHA – SOBRADO – CANDEAL (POR DENTRO)– JUAZEIRO – CANDEAL – IRARÁ 21,6 KM	152	3040	200	1			
15	BENTO SIMOES- BOA VISTA – TAPERA- COQUEIRO-FAZ CONTENDAS – SONHEM – BENTO SIMÕES 27,7 KM BENTO SIMOES- FAZ. BRILHANTE -BENTO SIMOES 2,2 KM BENTO SIMOES- FAZ. BRILHANTE - BENTO SIMOES 2,2 KM BENTO SIMOES- BOA VISTA - SONHEN – TAPERA- COQUEIRO – FAZ. CONTENDAS – BENTO SIMÕES 27,7 KM BENTO SIMÕES – BOA VISTA (ESCOLA PAULO CAMPOS) – BENTO SIMÕES 16,0 KM BENTO SIMOES- FAZ. BRILHANTE 2,2 KM FAZ. BRILHANTE – BENTO SIMOES 2,2 KM BENTO SIMOES- SONHEN – TAPERA- COQUEIRO – FAZ. CONTENDAS – BENTO SIMÕES 23,7 KM BENTO SIMOES- BAIXINHA-CANDEAL(POR	147,1	2942	200	1			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	DENTRO) – JUAZEIRO – BENTO SIMOES – IDA E VOLTA 19,8 KM BENTO SIMOES -JUAZEIRO – CANDEAL (POR DENTRO)- BAIXINHA – BOA VISTA – BENTO SIMOES - IDA E VOLTA 19,8 KM						
16	FAZ ARROZ – PREGUIÇA – ZÉ PIMENTA -MOCÓ – CAMPO DE JOEL – ZE AMERICO - D. ROMUALDA – CORTE – ENTRADA DA ÁGUA BRANCA -ESCOLA FELIPA 16 KM ESCOLA FELIPA – ROSÁRIA- CORREDOR DE JACIARA –GURILA– GOINHA- TAPERA-BECO DE LUCIA- ESCOLA FELIPA - CHECHE FELIPA 12,1 KM CRECHE FELIPA – ESCOLA FELIPA - ROSÁRIA- CORREDOR DE JACIARA – GURILA– GOINHA- TAPERA- BECO DE LUCIA- CORTE – CAMPO JOEL – MOCÓ – ZÉ PIMENTA – PREGUIÇA - ESCOLA FELIPA – CRECHE FELIPA 29,1 KM CRECHE FELIPA – PREGUIÇA – MOCÓ – ROSARIA – BECO DE JACIARA – GURILA – GOINHA – TAPERA – BECO DE LUCIA – DONA ROMOALDA – ESCOLA FELIPA 15,1 KM ESCOLA FELIPA – ROSARIA – BECO DE LUCIA – MOCÓ – ZE PIMENTA – PREGUIÇA – FAZ. ARROZ 21,8 KM FAZ. ARROZ- TORQUATO – DONA CARMOSINA – GOINHA – GORILA – ROSARIA – BECO DE BARDINA – CORTE – CAMPO DE JOEL – MOCÓ – CRECHE FELIPA (EJA) 12,9 KM CRECHE FELIPA – MOCÓ – ZÉ PIMENTA – TORQUATO – DONA CARMOSINA – ROSARIA – GORILA – GOINHA – BECO DE BARDINA – FAZ. ARROZ 19,9 KM	128,9	2578	200	1		
17	IRARÁ – BENTO SIMÕES- BOA VISTA 18 KM BOA VISTA – BENTO SIMÕES – IRARÁ 18 KM IRARÁ – BENTO SIMÕES – BOA VISTA 18 KM BOA VISTA – BENTO SIMÕES – IRARÁ 18 KM IRARÁ – BENTO SIMÕES 13 KM BENTO SIMÕES – IRARÁ 13 KM 2 VEZES POR SEMANA – LEVAR DIRETOR DE BENTO SIMÕES PARA ESCOLA DO CANDEAL 32 KM	130	2600	200	1		
18	JUREMA - CAROBA- QUEBRA FOGO- CAROBA 7,5 KM CAROBA- INGAZERA I-II- MORAIS -JUREMA I –II – SITIO VELHO – CAROBA 12,0 KM CAROBA BURIL – LOJA -CACIMBA – CAROBA 8,0 KM CAROBA- QUEBRA FOGO – CAROBA 7,3 KM CAROBA- INGAZERA I-II- MORAIS -JUREMA I –II – SITIO VELHO – CAROBA 12,0 KM BURIL – JUREMA – INGAZEIRA I E II – MURICI – QUEBRA FOGO – CAROBA 22,0 KM CAROBA- SOBRADINHO - IRARÁ 4,5 KM IRARÁ – SOBRADINHO – CAROBA – 4,5 KM CAROBA – CACIMBA (ESC. AMARO MEDEIROS) – LOJA – BURIL – CAROBA 8,7 KM CAROBA – QUEBRA FOGO – CAROBA 7,3 KM CAROBA – JUREMA –INGAZEIRA I E II- MURICI –IRARÁ 12,4 KM IRARÁ – SACO VELHO (EJA) - SOBRADINHO – CAROBA 4,5 KM CAROBA – QUEBRA FOGO - JUREMA –INGAZEIRA I E II- CAROBA 16,0 KM CAROBA – QUEBRA FOGO – INGAZEIRA I – II – JUREMA – SITIO VELHO - CACIMBA – LOJA – BURIL – CAROBA – JUREMA 21,8 KM	148,5	2970	200	1		
	JUAZEIRO – SOBRADO – BAIXINHA – RECANTO DA ROÇA – CABEÇA DO BOI – CRECHE JULIETA						



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



19	20,4 KM CRECHE JULIETA – SONHEM – CRECHE – JULIETA – 3,5 KM BENTO SIMÕES (DOCE LAR) – ALECRIM – CASA DE FARINHA DE ROQUE - ZE DE GUILHERME – JUAZEIRO (ESCOLA) FAZ. ATENAS – BENTO SIMÕES (DOCE LAR) 8,0 KM CRECHE JULIETA – SONHEM – CRECHE JULIETA – 3,5 KM CRECHE JULIETA – CABEÇA DO BOI – RECANTO DA ROÇA – BAIXINHA – SOBRADO – JUAZEIRO – BENTO SIMÕES 20,4 KM BENTO SIMÕES (DOCE LAR) - ALECRIM – BAR DE ALAIDE – ZE DE GUILHERME – JUAZEIRO (ESCOLA) – FAZ. ATENAS – BENTO SIMÕES – JUAZEIRO 8,0 KM	70	1400	200	1			
----	--	----	------	-----	---	--	--	--

LOTE 02

ITEM	ROTEIRO	KM DIARIO	KM MENSAL	QUANT. DE DIAS	QUANT. DE VEICULOS	VALOR DO KM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
20	IRARÁ – FEIRA (IFBA – UNEF) VIA CORAÇÃO DE MARIA FEIRA -IRARÁ (O MESMO) KM = 130,0 ROTEIRO NOTURNO IRARÁ – FEIRA (ANGUERA – UNOPAR – UNIASSELVI – UNIFACS – ESTACIO) FEIRA – IRARÁ – O MESMO KM = 115,	245	4900	200	1			
21	IRARÁ – FEIRA (SENAI – FAT – UNEF) FEIRA -IRARÁ (O MESMO) TOTAL DE KM = 130KM MEDIA ROTEIRO NOTURNO IRARÁ – FEIRA (ANGUERA – GRAU – PREFEITURA – GETULIO – UNIFACS – PETE) FEIRA -IRARÁ (O MESMO) TOTAL DE KM = 128 KM MEDIA	258	5160	200	1			

LOTE 03

ITEM	ROTEIRO	KM DIARIO	MENSAL	QUANT. DE DIAS	QUANT. DE VEICULOS	VALOR DO KM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	AÇOUGUE VELHO – ESCOLA ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA CAJUEIRO – ESCOLA ALAN KARDEC AVENIDA – ESCOLA JUAREZ CRUZ ESCOLA ALAN KARDEC - CAJUEIRO ESCOLA JUAREZ CRUZ – AVENIDA ESOLA ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA – AÇOUGUE VELHO MANÃ – ESCOLA SÃO JUDAS ESCOLA SÃO JOÃO – MOMBAÇA – ESCOLA SÃO JOÃO ESCOLA SÃO JOÃO – MOMBAÇA – ESCOLA SÃO JOÃO ESCOLA SÃO JUDAS - MANÃ MOMBAÇA – ESCOLA ALZIRA (TERÇA/ MATUTINO) ESCOLA ALZIRA – MOMBAÇA PORTEIRA – ESCOLA ANA SOUZA (TERÇA/ VESPERTINO) ESCOLA ANA SOUZA - PORTEIRA AÇOUGUE VELHO – ESCOLA ALZIRA (QUINTA/ VESPERTINO) ESCOLA ALZIRA – AÇOUGUE VELHO	92	1840	200	1			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2	BAIXINHA – LEÃO – FAZENDINHA – ESCOLA JOSÉ MARTINS CANDEAL – ENCARNAÇÃO – ESCOLA MARIO CAMPOS MARTINS CANDEAL – ESCOLA MARIO CAMPOS MARTINS – ENCARNAÇÃO - CANDEL ESCOLA JOSÉ MARTINS – BAIXINHA – FAZENDINHA – LEÃO BAIXINHA – FAZ. LEÃO – FAZ. SOBRADO – ESCOLA ALZIRA (TERÇA/ MATUTINO) ESCOLA ALZIRA – FAZ. SOBRADO – FAZ. LEÃO - BAIXINHA CANDEAL – FAZ. ENCARNAÇÃO – ESCOLA MARIO CAMPOS (QUARTA/ VESPERTINO) ESCOLA MARIO CAMPOS – FAZ. ENCARNAÇÃO - CANDEAL JUAZEIRO 1 – JUAZEIRO 2 – ESCOLA MARIO CAMPOS (QUINTA/ VESPERTINO) ESCOLA MARIO CAMPOS – JUAZEIRO 2 – JUAZEIRO 1	161,8	3236	200	1			
3	FAZ. BAIXINHA - FAZ. LEÃO - ESCOLA JOSÉ MARTINS FAZ.ENCARNAÇÃO – FAZ. CANDEAL – ESCOLA DOCE LAR ESCOLA DOCE – FAZ. CANDEAL – FAZ. ENCARNAÇÃO ESCOLA JOSÉ MARTINS- FAZ.BAIXINHA – FAZ. LEÃO BRILHANTE – ESCOLA MARIO CAMPOS BARRADO – ESCOLA ALZIRA (SEGUNDA / MATUTINO) ESCOLA ALZIRA - BARRADO CANDEAL – JUAZEIRO – ESCOLA MARIO CAMPOS (QUARTA/ MATUTINO) ESCOLA MARIO CAMPOS – JUAZEIRO – CANDEAL BAIXINHA – ESCOLA MARIO CAMPOS (QUINTA / MATUTINO) ESCOLA MARIO CAMPOS – BAIXINHA – MASSAPÊ	80	1600	200	1			
4	CABORONGA – RUA DE ÁGUA FRIA – CORTE – COLÉGIO MARLENE ALES – ESCOLA JUAREZ CRUZ – ESCOLA ALZIRA ESCOLA JUAREZ CRUZ – ESCOLA ALZIRA – RUA DE ÁGUA FRIA - CORTE COLÉGIO MARLENE ALVES - CABORONGA FAZ. CABORONGA – RUA JOSÉ BENEVIDES –ALZIRA (QUINTA MATUTINO) RUA DE ÁGUA FRIA – RUA DA LESTE - ALZIRA ALZIRA – RUA JOSÉ BENEVIDES – FAZ. CABORONGA ALZIRA – RUA JOSÉ BENEVIDES – FAZ. CABORONA CABORONGA – LOT.PORTEIRA – RUA DE ÁGUA FRIA – ALZIRA (QUINTA VESPERTINO) ALZIRA – RUA DE ÁGUA FRIA - LOT.PORTEIRA - CABORONGA	57	1140	200	1			
5	CAROBA – JUREMA – ESCOLA CORONEL BALBINO FELIX SERRA DO CRUZEIRO – ESCOLA ANA SOUZA ESCOLA CORONEL BALBINO FELIX – JUREMA - CAROBA ESCOLA ANA SOUZA – SERRA DO CRUZEIRO QUEBRA FOGO – ESCOLA BALBINO FELIX SITÍO VELHO – TAPERÁ – ESCOLA BALBINO FELIX ESCOLA BALBINO FELIX – SITÍO			200	1			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	VELHO – ESCOLA BALBINO FELIX - TAPERA ESCOLA BALBINO FELIX – QUEBRA FOGO SERRA DO CRUZEIRO – ESCOLA ANA SOUZA (TERÇA / VESPERTINO) ESCOLA ANA SOUZA – SERRA DO CRUZEIRO JUREMA – ESCOLA BALBINO FELIX INGAZEIRA – ESCOLA BALBINO FELIX ESCOLA BALBINO FELIX - INGAZEIRA QUEBRA FOGO – ESCOLA BALBINO FELIX ESCOLA BALBINO FELIX – QUEBRA FOGO QUEBRA FOGO – ESCOLA BALBINO FELIX (QUINTA/ MATUTINO) SOBRADINHO - ALZIRA ESCOLA BALBINHO FELIX – QUEBRA FOGO	112,8	2256					
6	COCOS – ESCOLA SÃO JORGE MASSARANDUBA – ESCOLA SÃO JORGE LESSA – ESCOLA SÃO JORGE ESCOLA SÃO JORGE - LESSA ESCOLA SÃO JORGE – MASSARANDUBA ESCOLA SÃO JORGE - COCOS ESCOLA SÃO JORGE - COCOS ESCOLA SÃO JORGE – CRECHE SÃO PEDRO(QUARTA/ MATUTINO) MASSARANDUBA – ESCOLA SÃO JORGE (QUINTA/ VESPERTINO) ESCOLA SÃO JORGE – LESSA – ESCOLA SÃO JORGE ESCOLA SÃO JORGE – MASSARANDUBA – ESCOLA SÃO JORGE ESCOLA SÃO JORGE - LESSA	51,4	1028	200	1			
7	IRARÁ - FEIRA DE SANTANA - UEFS UEFS – ESCOLA SÃO JUDAS ESCOLA SÃO JUDAS – FEIRA DE SANTA – UEFS – FEIRA VI – AVIARIO FEIRA DE SANTANA - IRARÁ VARZEA – ESCOLA ALZIRA (QUARTA/ MATUTINO) ESCOLA ALZIRA - VARZEA	254,2	5084	200	1			
8	MANÃ – CIDADE NOVA – COLÉGIO MARLENE ALVES IPÊ – ESCOLA ANTÔNIO JOSÉ ESCOLA ANTÔNIO JOSÉ - IPÊ COLÉGIO MARLENE ALES – CIDADE NOVA - MANÃ LAGOA – IPÊ - ESCOLA ALZIRA(SEGUDA / VESPERTINO) ALZIRA – IPÊ - LAGOA BOCA DE VARZEA – ESCOLA ALZIRA(TERÇA / VESPERTINO) IPÊ – RUA DAS FLORES - ESCOLA ALZIRA ESCOLOA ALZIRA – BOCA DE VARZEA LAGOA – IPÊ - ESCOLA ALZIRA(SEGUDA / VESPERTINO) ALZIRA – IPÊ - LAGOA BOCA DE VARZEA – ESCOLA ALZIRA(TERÇA / VESPERTINO)	70	1400	200	1			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9	MANGABEIRA – ESCOLA AMARO BISPO CENTRO – ESCOLA SÃO JUDAS RUA BARBOSA (CENTRO) – ESCOLA ALZIRA ESCOLA SÃO JUDAS - CENTRO ESCOLA AMARO BISPO - MANGABEIRA ESCOLA ALZIRA – RUA BARBOSA (CENTRO) MANGABEIRA – ESCOLA AMARO BISPO(SEGUNDA/MATUTINO) ESCOLA AMARO BISPO - MANGABEIRA AÇOUGUE VELHO – ESCOLA ALZIRA(SEGUNDA/VESPERTINO) PORTEIRA – ESCOLA ALZIRA ESCOLA ALZIRA – AÇOUGUE VELHO ESCOLA ALZIRA - PORTEIRA	32	640	200	1			
10	MOMBAÇA – PALMA – BOCA DE VARZEA – SUCUPIRA – COLÉGIO MARLENE ALVES – ESCOLA SÃO JUDAS - ALZIRA LAGOA – ESCOLA SÃO JOÃO – ALZIRA COLÉGIO MARLENE ALVES – MOMBAÇA ALZIRA – LAGOA SÃO JUDAS – SUCUPIRA – BOCA DE VARZEA LAGOA – ALZIRA(SEGUNDA MATUTINO) ALZIRA - LAGOA VARZEA – LAGOA – SÃO JUDAS – ALZIRA(SEGUNDA VESPERTINO) ALZIRA – SÃO JUDAS – LAGOA - VARZEA LAGOA – ALZIRA(TERÇA MATUTINO) ALZIRA - LAGOA SUCUPIRA – ALZIRA(QUARTA VESPERTINO) ALZIRA - SUCUPIRA	63,4	1268	200	1			
11	PEDRA BRANCA – CORREDOR DE BITU – BROTAS – ESCOLA SÃO CRISTOVÃO BROTAS – CRECHE DO LARGO ESCOLA SÃO CRISTOVÃO – BROTAS – CORREDOR DE BITU – PEDRA BRANCA – CATETE BROTAS – JARDIM – ESCOLA SÃO CRISTOVÃO BROTAS – JARDIM – ESCOLA SANTA BÁRBARA (TERÇA/ MATUTINO) ESCOLA SANTA BÁRBARA – JARDIM – BROTAS CATETE – CORREDOR DE BITU – ESCOLA SANTA BÁRBARA(TERÇA/ VESPERTINO) ESCOLA SANTA BÁRBARA – CORREDOR DE BITU – CATETE BROTAS – ESCOLA SANTA BÁRBARA ESCOLA SANTA BÁRBARA - BROTAS	89,6	1792	200	1			
12	PEDRA BRANCA – GODÔ – CRECHE DO LARGO - EMITEC JARDIM – ESCOLA SANTA BÁRBARA EMITEC – GODÔ ESCOLA SANTA BÁRBARA – GODÔ – JARDIM - LARGO CRECHE DO LARGO – PEDRA BRANCA – ESPINHO ESCOLA DO SÃO CRISTOVÃO – BITÚ – LARGO – BROTAS – BAR DE BITA JARDIM – ESCOLA SANTA BÁRBARA (TERÇA/ VESPERTINO) ESCOLA SANTA BÁRBARA - JARDIM	122,4	2448	200	1			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	BROTAS – ESCOLA SANTA BÁRBARA (QUINTA/ MATUTINO) ESCOLA SANTA BÁRBARA - BROTAS							
13	ROCINHA – SERRA DO URUBU – ESCOLA SANTA BÁRBARA ESCOLA SANTA BÁRBARA – SERRA DO CRUZEIRO – LARGO NOVO CENTRO JOSELMA ROCINHA – ESCOLA SANTA BÁRBARA – SERRA DO URUBU ROCINHA – SERRA DO CRUZEIRO – ESCOLA SANTA BÁRBARA ROCINHA – LARGO NOVO CENTRO JOSELMA – SERRA DO CRUZEIRO ROCINHA – ESCOLA SANTA BÁRBARA – SERRA DO CRUZEIRO SERRA DO CRUZEIRO – ESCOLA SANTA BÁRBARA (TERÇA/ MATUTINO) ESCOLA SANTA BÁRBARA – SERRA DO CRUZEIRO	111,86	2237	200	1			

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	KM DIARIO	QUANT. DE DIAS	QUANT. DE VEICULOS	VALOR DO KM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Veículo de passageiros do tipo coletivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao transporte escolar.	206,75	200	1			

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completaremuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- c) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- i) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021
- j) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 PREGÃO
Nº XXX/2026

A Fundo Municipal de Educação – FME DE IRARA, órgão da Administração Direta, situada à Rua Coronel Elpídio Nogueira Campos, 68, Centro, Irarará-BA, inscrita no CNPJ nº 30.980.290/0001-48, CEP: 44255-000, neste ato representado por seu Prefeito, Nássara Menezes de Santana, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.742.735-55, RG nº 1254243615 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo(a) Sr.(a). XXXXXXXX, (Qualificação), CPF nº XXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato para a consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº XXX/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente termo a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- 1.2 Este Contrato guarda vinculação com o PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026 e seus Anexos, incluindo-se, ainda, à proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº XXX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de execução e vigência do presente contrato será até XXXXXXXXXXXXX, contados da data de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação, mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1 As aquisições se darão de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades e dentro do período da contratação
- 3.2 O prazo da entrega será de até xx (xxxx) dias úteis a partir de Ordem de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.
- 3.3 A CONTRATADA deverá entregar o objeto no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXXXXX – Irarará – Ba - CEP: 44.255-000, ou de acordo com sua determinação, em outras unidades, das 08h às 12h, 14h às 17h, de segunda a quinta-feira.
- 3.4 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.
- 3.5 Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.
- 3.6 No presente contrato não será permitida a subcontratação ou terceirização.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 4.1 O prazo para entrega foi estabelecido dentro de parâmetros regulares do mercado e da economicidade da Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



O aceite/aprovação do objeto pelo órgão não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços prestados.

4.2 A aceitação inicial dos produtos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da CONTRATADA e do CONTRATANTE, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando das entregas, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos produtos, com a respectiva quantidade.

4.3 A aceitação final dos produtos apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados

4.4 Os produtos deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

4.5 A CONTRATADA deverá fornecer, no ato de entrega, produtos com garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, pelo prazo mínimo estabelecido pela lei, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.

4.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

- a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, a efetiva prestação dos serviços e aceite final do CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação – FME de Irará -Bahia

5.4 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou na prestação dos serviços, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

5.5 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:
I - não será aceita cobrança bancária; II - não haverá pagamento antecipado;

5.6 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

5.7 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

5.8 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.9 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

5.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Fica vinculado o presente contrato às condições previstas nos Art. 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, em especial:

11.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, na forma prevista no inciso II do item 11.3, e não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



contrato com a aplicação cumulada de outrassanções previstas nesta Lei.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2 A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação vigente.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências elencadas no art. 139 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

13.1 A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir da CONTRATADA a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal nº 14.133/21.

14.2 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da lei federal nº 14.133/21).

14.3 A Gestão e Fiscalização do presente contrato será realizada conforme estabelecido na portaria 72348/2026, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

14.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14.6 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Irarará-Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

16.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Irarará /Ba.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



16.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Irarará/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Irará/Bahia, XX de XXXXXXX de 2026

Fundo Municipal de Educação – FME de Irará -Bahia

Empresa
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHA
CPF

TESTEMUNHA
CPF